PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
Nº 038/2026

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS RELACIONADAS À PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA, ABRANGENDO OS ITENS DE PARALELEPÍPEDO E MEIO-FIO DE GRANITO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA

Valor Total Estimado: R$ 903.690,00 (novecentos e três mil, seiscentos e noventa reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS: A partir das 08:00 horas do dia 23/11/2026 até às 08:00 horas do dia 04/12/2026.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2026 às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/12/2026 às 14:00 horas. A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Pregoeiro nos termos deste Edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Endereço eletrônico https://bllcompras.com. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com utilização dos mecanismos de segurança, criptografia e autenticação disponibilizados pela plataforma BLL Compras.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2026

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal, ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO, torna público aos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, cada lote formado por um único item, tendo como objeto a aquisição de paralelepípedos para atender às demandas relacionadas à pavimentação de ruas, recuperação de trechos danificados e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Ruy Barbosa/BA, abrangendo paralelepípedos e meio-fio de granito nas especificações e quantidades do Termo de Referência. O procedimento será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela regulamentação municipal pertinente e pelas normas sobre registro de preços aplicáveis, nos termos deste Edital e de seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública pela plataforma BLL Compras, mediante as condições de segurança, criptografia e autenticação adotadas pelo sistema.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, designado pela autoridade competente e auxiliado pela equipe de apoio, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica.

1.3. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo da divulgação no PNCP, o extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O Município de Ruy Barbosa/BA será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, tendo como unidade demandante a Secretaria Municipal responsável pelas obras, infraestrutura e manutenção viária. As aquisições poderão atender às necessidades da malha viária municipal, sem prejuízo de adesões legalmente admitidas por outros órgãos municipais.

1.6. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio da plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

2.3. O pedido deverá conter a identificação do interessado e de seu representante, quando for o caso, bem como a indicação clara e objetiva do dispositivo do Edital ou de seus anexos sobre o qual recaia o questionamento.

2.4. A resposta será divulgada na plataforma eletrônica e no sítio oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

2.5. As respostas integrarão o Edital e vincularão a Administração e todos os participantes, independentemente de terem formulado o questionamento.

2.6. O Pregoeiro poderá solicitar apoio dos setores técnicos de infraestrutura, engenharia, obras, compras, almoxarifado, patrimônio e assessoria jurídica, conforme a matéria analisada.

2.7. Informações prestadas por telefone, correio eletrônico ou outro meio somente terão caráter oficial quando divulgadas na forma do subitem 2.4.

2.8. Acolhida a impugnação, será definida nova data para o certame quando a alteração comprometer a formulação das propostas.

2.9. As modificações serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para o texto original, com reabertura dos prazos, salvo quando não comprometerem a formulação das propostas.

2.10. Dúvidas e informações de natureza administrativa relacionadas ao certame poderão ser dirigidas ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@ruybarbosa.ba.gov.br, no horário de atendimento das 08h às 12h e das 14h às 17h, sem substituição do canal formal da plataforma BLL Compras para impugnações, pedidos de esclarecimentos e demais manifestações que, nos termos deste Edital, devam ser apresentadas eletronicamente.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS RELACIONADAS À PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA. As características, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições constam integralmente do Anexo I – Termo de Referência.

3.2. A conformidade técnica dos materiais será verificada por comparação objetiva com as descrições e medidas da planilha: paralelepípedo de 10cmx20cmx8cm e meio-fio de granito no tamanho indicado na cotação (10L X 30H), sem exigência de amostras na fase de julgamento.

3.3. A licitação compreenderá 02 (dois) lotes independentes, cada qual constituído de 01 (um) item:

Lote 1 – paralelepípedo;
Lote 2 – meio-fio de granito.

3.4. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, apurado pelo valor total correspondente à quantidade estimada do único item do lote, sem prejuízo da verificação do preço unitário máximo e do atendimento integral das exigências técnicas.
3.5. O proponente deverá cotar o quantitativo integral do lote em que participar, sendo admitida a participação em apenas um ou em ambos os lotes.
3.6. Poderão participar fabricantes, extratores legalmente habilitados, distribuidores e comerciantes de materiais pétreos, desde que tenham atividade compatível e capacidade de cumprir as obrigações do edital. A exigência documental deverá guardar proporcionalidade com o fornecimento.
3.7. Serão desclassificadas propostas que deixarem de atender a especificações técnicas essenciais ou unidades de fornecimento, respeitados o saneamento de falhas formais e o procedimento de diligência legalmente cabível.
3.8. Em caso de divergência entre o resumo lançado na plataforma BLL e as descrições integrais do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas; a proposta deverá indicar a identificação comercial, a procedência, as características e as medidas do material ofertado.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Sistema de Registro de Preços - SRP será utilizado para registrar formalmente os preços e as condições de fornecimento destinados a contratações futuras, de acordo com a demanda efetiva dos órgãos participantes.
4.2. A Ata de Registro de Preços terá natureza vinculativa e obrigacional para o fornecedor registrado, mas não obrigará a Administração a adquirir a totalidade ou qualquer quantidade mínima dos itens.
4.3. As quantidades registradas constituem estimativas máximas para futuras requisições da Administração Municipal, não representando obrigação de aquisição integral ou garantia de faturamento.
4.4. As solicitações serão formalizadas conforme necessidade do setor de infraestrutura, planejamento de obras e manutenção urbana e rural, bem como disponibilidade orçamentária, com fornecimento parcelado dentro do prazo de vigência da Ata.
4.5. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo item em razão do órgão solicitante ou do local de entrega, salvo previsão expressa e justificada no Termo de Referência.
4.6. O registro abrangerá preço por milheiro de paralelepípedos e preço por metro de meio-fio de granito, bem como os quantitativos, dimensões, características técnicas e condições de entrega aprovados.
4.7. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
4.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço.
4.9. A prorrogação da Ata não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, os quais somente poderão ser utilizados dentro dos limites definidos no instrumento.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
4.11. As regras sobre órgãos participantes, remanejamento de quantitativos, adesões, cadastro de reserva, revisão e cancelamento constarão deste Edital e da minuta da Ata.
4.12. Na ausência de regulamentação municipal específica, serão observados os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e, como referência subsidiária procedimental no que couber, o Decreto Federal nº 11.462/2023, sem incorporação automática das regras exclusivas da Administração Pública federal.
4.13. A intenção de registro de preços poderá ser dispensada se houver comprovação de que o Município de Ruy Barbosa/BA é o único contratante participante, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O orçamento estimado da presente licitação não terá caráter sigiloso.
5.2. O valor global estimado da Ata é de R$ 903.690,00 (novecentos e três mil, seiscentos e noventa reais), correspondente aos dois lotes detalhados no Anexo I e na pesquisa de preços que integra os autos.
5.3. Os valores unitários estimados constituirão preços máximos aceitáveis para cada item e o valor total estimado de cada lote constituirá o preço máximo aceitável para o respectivo lote, sem prejuízo da observância dos limites regulatórios específicos.
5.4. Os valores estimados decorrem da pesquisa de preços realizada para paralelepípedos e meio-fio de granito, devendo os preços ofertados contemplar transporte, carga e descarga até os locais de entrega indicados pela Administração.
5.5. A indicação de disponibilidade de créditos orçamentários não será exigida para a assinatura da Ata, mas somente para a formalização de cada contratação ou instrumento equivalente.
5.6. As despesas decorrentes das aquisições serão empenhadas nas dotações dos órgãos participantes responsáveis pelas respectivas solicitações, a serem indicadas no momento da formalização de cada contratação ou instrumento equivalente.

6. DO CADASTRAMENTO E DO ACESSO À PLATAFORMA ELETRÔNICA

6.1. Para participar, o interessado deverá estar previamente cadastrado e com acesso habilitado na plataforma BLL Compras, disponível em https://bllcompras.com.
6.2. O cadastramento e a liberação de acesso deverão ser providenciados com antecedência, não cabendo ao Município responsabilidade por atrasos ou pendências perante o provedor.
6.3. O cadastramento na plataforma não substitui a apresentação dos documentos de habilitação exigidos.
6.4. O acesso ocorrerá mediante login, senha ou outro mecanismo de autenticação, de uso pessoal e intransferível.
6.5. O licitante responde pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras as propostas, os lances, as declarações e as manifestações realizadas.
6.6. O provedor e o Município não responderão por danos decorrentes do uso indevido das credenciais, ressalvadas falhas comprovadamente imputáveis ao sistema ou à Administração.

6.7. O licitante deverá manter atualizados os dados cadastrais e comunicar imediatamente perda ou comprometimento das credenciais.
6.8. Caberá ao licitante acompanhar as mensagens, convocações, prazos e operações realizadas durante todas as fases do certame.
6.9. Dúvidas de cadastramento, recuperação de senha e funcionamento operacional deverão ser tratadas diretamente com o suporte técnico da BLL Compras.
6.10. Problemas nos equipamentos, na conexão ou nos sistemas do licitante não ensejarão suspensão ou repetição do certame, salvo indisponibilidade geral da plataforma oficialmente reconhecida.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar pessoas jurídicas, empresários individuais, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas legalmente constituídas, desde que possuam atividade compatível com os itens ofertados e atendam às exigências técnicas e regulatórias aplicáveis à respectiva categoria de produto.
7.2. Todos os lotes serão disputados em AMPLA CONCORRÊNCIA, com participação de licitantes de qualquer porte, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atendam às condições do edital. Serão assegurados às ME/EPP os benefícios legais aplicáveis, especialmente empate ficto, preferência na contratação e regularização fiscal e trabalhista, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
7.3. JUSTIFICATIVA DA AMPLA CONCORRÊNCIA E DO TRATAMENTO DAS ME/EPP: os materiais pétreos licitados são fornecidos, em regra, por pedreiras, extratores e distribuidores que operam com carga fechada, transporte pesado e entregas parceladas em pontos urbanos e rurais do Município. O meio-fio de granito do Lote 2 é empregado nas mesmas frentes de pavimentação atendidas pelo Lote 1, de modo que a restrição da disputa ou a reserva de cota poderia reduzir o universo de fornecedores aptos a atender às especificações, aos prazos e às condições logísticas, além de multiplicar fornecedores, fluxos de entrega e controles para um mesmo material, sem vantagem para a Administração. A opção pela ampla concorrência fundamenta-se no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sem supressão dos benefícios legais de preferência e de regularização fiscal e trabalhista das ME/EPP.
7.4. Encerrada a etapa competitiva, caso a melhor oferta válida não seja de ME/EPP, serão consideradas em situação de empate ficto as propostas de ME/EPP até 5% (cinco por cento) superiores à melhor oferta, sendo a mais bem classificada convocada para oferecer preço inferior no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema. Em caso de desistência ou ausência de oferta válida, serão convocadas as demais ME/EPP enquadradas, na ordem classificatória, observados os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e as funcionalidades da plataforma.
7.5. O benefício ficará limitado às empresas que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública em montante superior ao limite de receita bruta admitido para empresa de pequeno porte.
7.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

a) os interessados que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;
b) as empresas cujo ramo de atividade seja incompatível com os itens ofertados;

c) a pessoa física ou jurídica impedida de participar em razão de sanção vigente;
d) o autor de projeto, estudo ou documento técnico, quando caracterizada hipótese legal de impedimento;
e) a empresa que mantenha vínculo capaz de comprometer a isonomia com dirigente ou agente público envolvido na licitação, na gestão ou na fiscalização;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
g) a pessoa condenada, com trânsito em julgado, pelos ilícitos previstos no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição;
i) empresas reunidas em consórcio; e
j) cooperativas cuja organização ou execução seja incompatível com o objeto ou configure mera intermediação comercial irregular.

7.7. A vedação a consórcios decorre da estruturação do objeto em lotes, da natureza comum dos bens e da ausência de complexidade técnica ou econômico-financeira que exija a reunião de capacidades empresariais.
7.8. A participação de cooperativa será admitida quando seu objeto social, sua organização e sua forma de execução forem compatíveis com o fornecimento e com a legislação aplicável.
7.9. Não poderá participar agente público do Município, direta ou indiretamente, observadas as regras de conflito de interesses.
7.10. O impedimento decorrente de sanção alcançará a empresa que atue em substituição fraudulenta à sancionada, desde que o ilícito seja comprovado em processo próprio.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

8.1. A habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, observada a sequência do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. Os licitantes encaminharão a proposta inicial exclusivamente pela plataforma BLL Compras até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.1. A proposta inicial será cadastrada para cada lote de interesse do licitante, com indicação da descrição, unidade de fornecimento, quantidade, procedência, preço unitário e valor total, além das demais informações solicitadas pelo sistema.
8.2.2. A proposta deverá conter a indicação de lote, item, descrição completa, unidade de fornecimento, quantitativo, preço unitário e total, material de origem, identificação comercial e características necessárias à verificação de compatibilidade com o TR.
8.2.3. Não será admitida a indicação de duas ou mais marcas alternativas para o mesmo item.

8.3. Os documentos de habilitação serão apresentados somente pelo licitante provisoriamente vencedor do respectivo lote, após a aceitação da proposta e mediante convocação, ressalvado o comprovante da garantia de proposta, que deverá ser

previamente anexado por todos os participantes na área de habilitação da BLL Compras até o término do prazo de apresentação das propostas.

8.4. No cadastramento da proposta, o licitante declarará que:

a) conhece e concorda com o Edital e seus anexos;
b) atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações;
c) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
d) não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
e) não mantém trabalhadores em condições degradantes, forçadas ou análogas às de escravo;
f) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados;
g) não incorre nas hipóteses de impedimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
h) os materiais ofertados atenderão integralmente às especificações técnicas, características de fornecimento e dimensões indicadas no Termo de Referência;
i) manterá as características, medidas, procedência e condições aceitas durante a vigência da Ata, ressalvadas alterações previamente autorizadas nos limites legais.

8.5. O licitante que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar seu enquadramento e o atendimento aos limites legais.
8.6. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
8.7. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
8.8. É vedada a inserção, em documento acessível antes do encerramento da disputa, de nome empresarial, CNPJ, logotipo, assinatura ou elemento que identifique o licitante, quando isso comprometer o sigilo da competição.
8.9. Encerrada a disputa, o primeiro colocado de cada lote será convocado para apresentar proposta ajustada e, após sua aceitação, os documentos de habilitação.

9. DA GARANTIA DA PROPOSTA E DA SERIEDADE DA OFERTA

9.1. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar a seriedade das ofertas apresentadas.
9.2. A garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote para o qual o licitante apresentar proposta. Caso dispute mais de um lote, poderá apresentar garantia única correspondente à soma dos valores exigidos para os lotes disputados ou garantias individualizadas, desde que integralmente cobertos.
9.3. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

seguro-garantia; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.4. A garantia de proposta deverá estar regularmente constituída até o término do prazo de apresentação das propostas iniciais e manter cobertura compatível com o prazo de validade da proposta. O comprovante será anexado pelo próprio licitante na plataforma BLL Compras, na área destinada aos documentos de habilitação, até o encerramento do prazo de recebimento das propostas, preservado o sigilo da fase competitiva, e identificará a modalidade utilizada, o valor coberto e os lotes abrangidos. Nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, o Município de Ruy Barbosa/BA deverá figurar como beneficiário. Na modalidade caução em dinheiro, os dados da conta para depósito serão fornecidos pelo Setor de Licitações mediante solicitação pelo e-mail licitacao@ruybarbosa.ba.gov.br. A BLL Compras atua como plataforma do certame e não como seguradora ou beneficiária da garantia.

9.5. A ausência do comprovante da garantia de proposta, sua constituição após o encerramento do prazo de recebimento das propostas ou sua prestação em valor inferior ao exigido para o lote disputado acarretará a desclassificação da proposta no respectivo lote, vedadas a complementação de valor e a constituição posterior. Poderão ser saneadas, mediante diligência, apenas falhas formais do documento que não alterem a data de constituição, o valor, a vigência ou a cobertura da garantia.

9.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação, na forma do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A garantia de proposta não afasta a responsabilidade pela formulação de proposta séria e exequível, compatível com dimensões, quantitativos, logística, tributos, encargos e condições técnicas previstos no Edital e no Termo de Referência.

9.8. O licitante assumirá os riscos ordinários da composição de preço, inclusive extração ou aquisição, tributos, transporte, carregamento, descarga, mão de obra, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais no Município.

9.9. Não constituirão, por si sós, fundamento para revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro: erro ou omissão na elaboração da proposta; redução voluntária e excessiva do preço durante a etapa competitiva; avaliação inadequada dos custos necessários ao fornecimento; insuficiência da margem de lucro considerada pelo fornecedor; dificuldade ordinária de aquisição, transporte, armazenamento ou logística; ou circunstâncias inseridas no risco empresarial ordinário e previsível da atividade.

9.10. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente será analisado quando fundado em hipótese juridicamente admissível e acompanhado de documentação idônea que demonstre o fato superveniente, o efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira e o nexo causal com os custos do objeto, não sendo suficiente a simples alegação de que o preço ofertado se tornou insuficiente ou deixou de proporcionar a margem de lucro inicialmente pretendida.

9.11. A adjudicação, a Ata e os contratos decorrentes obrigarão o fornecedor às características, dimensões, origem e condições de entrega aceitas, observada a legislação sobre alterações e equilíbrio econômico-financeiro.

9.12. A substituição da procedência ou das características do material dependerá de justificativa, prova de equivalência técnica e autorização expressa da Administração, vedada a alteração unilateral do objeto.

9.13. A apresentação reiterada e injustificada de pedidos de substituição de produtos, alteração de marca, modificação das especificações aceitas, revisão de preços ou descumprimento das condições originalmente ofertadas poderá, após análise do caso concreto, caracterizar inadimplemento ou infração administrativa, sujeitando o fornecedor às medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.14. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou a não apresentação dos documentos necessários à sua assinatura implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.15. A garantia de proposta possui finalidade própria e não se confunde com eventual garantia de execução contratual, não sendo sua execução admitida por simples ocorrência superveniente durante a execução do objeto. Eventuais inadimplementos posteriores serão apurados pelos mecanismos de fiscalização, responsabilização, aplicação de sanções e demais providências previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A proposta será encaminhada mediante o preenchimento dos campos da BLL Compras para os lotes de interesse do licitante, observada a obrigatoriedade de cotação de todos os itens integrantes de cada lote.

10.2. Para cada item integrante do lote, deverão ser informados:

a) o preço unitário, com até 4 (quatro) casas decimais quando necessário e admitido pela plataforma;
b) o valor total, correspondente à multiplicação do preço unitário pela quantidade estimada;
c) a procedência e as características técnicas do material ofertado, incluindo dimensões e unidade de fornecimento;
d) a indicação da licença ou do registro aplicável à extração ou à comercialização do material, quando legalmente exigível; e
e) a descrição sucinta do produto, sem elemento de identificação do licitante.

10.3. Para fins de lances e julgamento, será considerado o VALOR TOTAL DO LOTE, correspondente ao somatório dos valores totais de todos os itens que o compõem, sem prejuízo da conferência dos preços unitários, das quantidades e dos valores totais de cada item.

10.4. A proposta observará a unidade da cotação (milhares para o Lote 1 e metros para o Lote 2), com preço unitário por unidade de fornecimento e preço total para o quantitativo estimado, sem alteração dos parâmetros da planilha.

10.5. Para produtos sujeitos a isenção de ICMS ou outro benefício fiscal em vendas ao Poder Público, o licitante deverá considerar o tratamento tributário aplicável na formação do preço.
10.6. Os preços serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida majoração fundada em erro, omissão ou equívoco na elaboração da proposta.
10.7. O valor total deverá corresponder ao preço unitário multiplicado pela quantidade; divergências aritméticas poderão ser corrigidas sem aumento do último preço ofertado.
10.8. Ajustes de arredondamento deverão resultar em valor igual ou inferior ao lance final.
10.9. A oferta deverá ser firme, precisa e abranger integralmente o lote ofertado, com cotação de todos os seus itens, sem alternativas de marca, preço ou condição para o mesmo item.
10.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
10.11. A apresentação de proposta vincula o licitante ao fornecimento dos paralelepípedos e do meio-fio de granito nas quantidades, medidas, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Edital, no TR e na Ata.
10.12. As características e a procedência aceitas vincularão o fornecedor, não se admitindo alteração unilateral de dimensões, tipo ou material sem anuência prévia e demonstração de equivalência.
10.13. A descrição detalhada da proposta deverá permitir verificar a compatibilidade com o TR. Poderão ser solicitados catálogos, memorial, declaração técnica de medidas e procedência e outros documentos pertinentes, mediante diligência devidamente motivada.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

11.1. A sessão pública será aberta na data e no horário indicados neste Edital, por meio da BLL Compras, observado o horário de Brasília/DF.
11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá pelo campo próprio de mensagens da plataforma.
11.3. O Pregoeiro poderá excluir, mediante decisão motivada, proposta ou lance que comprometa ou frustre o caráter competitivo.
11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos sobre o VALOR TOTAL DE CADA LOTE.
11.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado, podendo apresentar lances intermediários inferiores ao seu próprio lance anterior.
11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor durante a etapa aberta, prevalecendo o registrado primeiro pelo sistema.
11.7. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO:

a) a etapa aberta terá duração de 15 (quinze) minutos;
b) o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e iniciará período aleatório de até 10 (dez) minutos;
c) encerrada a etapa aberta, o autor da melhor oferta e os autores das ofertas até 10% (dez por cento) superiores poderão apresentar lance final fechado em até 5 (cinco) minutos;

d) não havendo três ofertas na faixa de 10%, serão convocadas as melhores propostas subsequentes até o máximo de três licitantes; e
e) encerrada a etapa fechada, o sistema ordenará as ofertas em ordem crescente.

11.8. Os licitantes serão informados do melhor lance em tempo real, vedada a identificação de seu autor.
11.9. Os lances são irrevogáveis, ressalvada exclusão de erro material evidente, devidamente motivada pelo Pregoeiro.
11.10. A ausência de lances não excluirá o licitante, permanecendo válida sua proposta inicial.
11.11. Se houver desconexão do Pregoeiro e o sistema permanecer acessível, os lances continuarão sendo recebidos.
11.12. Se a desconexão do Município persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após aviso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
11.13. O licitante deverá acompanhar a sessão e responder pela perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens e convocações.
11.14. O prazo concedido ao licitante será aquele vinculado à convocação específica do respectivo lote, contado a partir da disponibilização da funcionalidade correspondente na plataforma e/ou da mensagem de convocação do Pregoeiro, conforme registrado no sistema.
11.15. Considerando a natureza eletrônica do certame, a sessão pública poderá, quando necessário ao regular desenvolvimento dos trabalhos, prosseguir além do horário ordinário de expediente administrativo do Município, não implicando essa circunstância, por si só, nulidade, irregularidade ou encerramento automático dos atos em curso.
11.16. Encerrada a etapa competitiva, se a melhor oferta do respectivo lote não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será aplicado o direito de preferência decorrente do empate ficto, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
11.17. Persistindo empate no lote, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, ao final, sorteio público se necessário.

12. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Antes da aceitação, serão verificadas as condições de participação, as sanções impeditivas, o enquadramento favorecido e as hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Poderão ser consultados CEIS, CNEP, cadastros oficiais, bases regulatórias e demais fontes públicas.
12.3. Indícios de atuação em substituição a empresa sancionada ou de uso fraudulento da personalidade jurídica serão apurados mediante diligência e manifestação do interessado.
12.4. Constatado impedimento, o licitante será excluído do respectivo lote e será examinada a proposta subsequente.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado de cada lote, inclusive quando o preço já estiver abaixo do máximo aceitável.
13.2. A negociação será realizada exclusivamente pela plataforma e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
13.3. Quando o preço permanecer acima do máximo, será solicitada sua redução.
13.4. A negociação não poderá alterar a descrição, as dimensões, o tipo de material nem o requisito técnico em prejuízo da proposta originalmente apresentada.
13.5. O resultado da negociação será divulgado e registrado no sistema.

14. DA PROPOSTA AJUSTADA

14.1. Por necessidade operacional da plataforma eletrônica, a proposta ajustada ou realinhada poderá ser encaminhada no campo disponibilizado pelo sistema, inclusive em funcionalidade vinculada à habilitação ou aos documentos complementares, cabendo ao Pregoeiro proceder inicialmente à análise e ao julgamento da proposta e, após sua aceitação, prosseguir com a fase de habilitação.
14.2. A proposta ajustada deverá ser apresentada em papel timbrado ou documento eletrônico identificável, datada e assinada pelo representante legal.
14.3. Deverão constar, para cada lote, unidade, quantidade, descrição integral, medidas e procedência do material, preço unitário e total, valor global do lote e prazo de validade da proposta.
14.4. O valor total ajustado do lote não poderá superar o último lance nem o preço máximo estabelecido para o lote, e nenhum preço unitário poderá superar o respectivo preço máximo aceitável do item.
14.5. A proposta poderá ser consolidada em um único documento para todos os lotes vencidos, desde que identifique cada lote separadamente, contemple todos os itens que o compõem e individualize os respectivos preços unitários e totais.
14.6. A proposta ajustada deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação do Pregoeiro na plataforma, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Pregoeiro.
14.7. Juntamente com a proposta ajustada, o licitante deverá encaminhar a Declaração de Capacidade de Fornecimento e Logística de Entrega, conforme modelo constante do Anexo VII, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal.

14.7.1. A Declaração de Capacidade de Fornecimento e Logística de Entrega não constitui requisito de localização geográfica e não exige sede, filial ou depósito no Município de Ruy Barbosa/BA; exige-se que o fornecedor assuma a logística necessária ao cumprimento dos prazos e locais de entrega previstos no TR.
14.7.2. A Declaração de Capacidade de Fornecimento e Logística de Entrega tem por finalidade reforçar a seriedade da proposta e formalizar o compromisso efetivo do licitante com o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, inibindo a participação de licitantes sem real capacidade de fornecimento. A declaração não constitui critério de desclassificação da proposta nem de inabilitação do licitante; caso não seja encaminhada juntamente com a

proposta ajustada, será solicitada pelo Pregoeiro por meio de diligência, a ser atendida no prazo por ele fixado.

14.7.3. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155, inciso VIII, e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis. O descumprimento, durante a execução, das condições declaradas sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.7.4. A localização do estabelecimento fornecedor, a disponibilidade da unidade e a logística da entrega não afastam os prazos contratuais, ressalvados fatos supervenientes legalmente justificáveis.

14.7.5. O licitante deverá dispor ou providenciar meios de carregamento, transporte e descarga suficientes ao fornecimento parcelado, com preservação da integridade dos materiais e de sua medição.

15. DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE TÉCNICA DOS MATERIAIS

15.1. A conformidade técnica da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar será examinada objetivamente por lote, mediante confronto entre descrição integral, unidade de fornecimento, dimensões e informações comerciais da proposta e do Termo de Referência.

15.2. Não será exigida apresentação de amostras na fase de julgamento. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação técnica idônea, sem prejuízo de conferir fisicamente as dimensões, o material e as quantidades no recebimento dos bens.

15.3. Em caso de necessidade de esclarecimento técnico, a análise considerará a descrição original da cotação, a classificação do material, a unidade de medição e a adequação ao uso na pavimentação e manutenção viária, sem acrescentar exigências técnicas não previstas.

16. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE

16.1. A Administração realizará diligência para apurar indícios objetivos de inexequibilidade, conforme art. 59, incisos III e IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, adotando subsidiariamente os critérios aplicáveis da IN SEGES/ME nº 73/2022 como referência procedimental, quando pertinentes ao fornecimento de bens. Não haverá desclassificação automática por percentual de desconto.

16.2. A composição de custos, quando solicitada para aferir exequibilidade, poderá abranger aquisição ou extração, beneficiamento, carga, transporte, descarga, tributos, despesas operacionais, encargos, remuneração e demais gastos necessários à entrega, bem como condições comerciais especiais comprovadas.

16.3. O Pregoeiro instaurará diligência por convocação na plataforma eletrônica, com prazo inicial de 02 (duas) horas para apresentação dos documentos, prorrogável motivadamente por período razoável e compatível com a quantidade de itens e a complexidade da composição exigida, inclusive de ofício, assegurada a isonomia. A Administração poderá solicitar esclarecimentos complementares e conferir custos de itens relevantes, vedada a majoração do valor global da proposta ou alteração

substancial de suas condições. A conclusão será fundamentada na análise da viabilidade econômica do fornecimento.

16.4. A proposta somente poderá ser desclassificada por inexequibilidade após oportunidade efetiva de demonstração e decisão motivada que evidencie, no caso concreto, que os custos necessários ao fornecimento superam o preço proposto e inexistem condições de oportunidade capazes de justificar a oferta, ou quando o licitante deixar de demonstrar a exequibilidade na diligência regularmente instaurada, observados o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e o rito recursal do Edital.

16.5. O reconhecimento de exequibilidade não transfere à Administração os riscos decorrentes de erro de cálculo do licitante.

17. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Erros materiais, formais ou aritméticos poderão ser saneados por diligência, desde que não haja aumento do preço, alteração da substância da proposta ou vantagem indevida.

17.2. Poderão ser corrigidos erros de soma, multiplicação, arredondamento, digitação de registro ou referência, quando a informação correta estiver comprovada por documento preexistente.

17.3. Não será admitida modificação de especificação, procedência, dimensão ou material para tornar conforme produto originalmente incompatível, ressalvadas correções de erro material sem alteração da substância da proposta, quando legalmente permitidas.

17.4. O Pregoeiro fixará prazo razoável para esclarecimento ou correção.

17.5. Todas as diligências e decisões serão registradas na plataforma.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. A habilitação verificará o conjunto de informações e documentos necessários à demonstração da capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

19.1. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante cuja proposta tenha sido aceita, mediante convocação pelo sistema, ressalvada a garantia de proposta, cuja comprovação será inserida na área de habilitação da plataforma até o encerramento do prazo das propostas, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O prazo para envio será de 02 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

19.3. Os documentos deverão comprovar condição existente na data da abertura do certame.

19.4. Serão aceitos documentos eletrônicos, certidões obtidas pela internet e cópias legíveis, sujeitas à verificação de autenticidade.

19.5. Documentos com prazo vencido ou incompatíveis não serão aceitos, ressalvadas as regras específicas para ME/EPP.

19.6. Os documentos que, por sua natureza, estejam sujeitos a atualização periódica e não indiquem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, salvo prazo legal ou regulamentar diverso. Essa regra não se aplica aos atos constitutivos,

contratos sociais, atestados de capacidade técnica, documentos permanentes e outros cuja natureza não comporte prazo de validade.

19.7. Os documentos da matriz ou filial deverão ser apresentados conforme a unidade que executará o fornecimento, observadas as certidões de abrangência nacional.

19.8. Documentos em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados ou consularizados, quando exigível.

19.9. O Pregoeiro poderá consultar bases oficiais para verificar regularidade e autenticidade.

20. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DA HABILITAÇÃO

20.1. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

20.2. A diligência poderá complementar informações sobre documento já apresentado ou confirmar condição preexistente à abertura do certame.

20.3. Não será permitida a criação posterior de requisito que não existia na data pertinente.

20.4. Certidões vencidas após a abertura poderão ser atualizadas quando comprovado que estavam válidas na data exigida.

20.5. O prazo e a forma de resposta serão comunicados pela plataforma.

20.6. A ausência de resposta ou a não comprovação da condição acarretará inabilitação.

20.7. As decisões serão motivadas e registradas.

21. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.1. A habilitação jurídica será comprovada por documentos correspondentes à natureza do licitante:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
b) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
c) sociedade empresária ou limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de seus administradores;
d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo e comprovação da administração;
e) filial, sucursal ou agência: inscrição no registro competente e averbação na sede;
f) cooperativa: ata de fundação, estatuto, ata de aprovação, registro e demais documentos legais; e
g) sociedade estrangeira autorizada: ato de autorização para funcionamento no Brasil.

21.2. Os atos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.

21.3. O representante por procuração deverá apresentar instrumento de mandato e documento de identificação.

21.4. O objeto social ou as atividades econômicas deverão ser compatíveis com o fornecimento dos produtos, sem exigência de identidade literal.

22. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

22.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

a) inscrição no CNPJ;
b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e, quando aplicável, municipal, pertinente ao ramo de atividade;
c) regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União;
d) regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) regularidade perante a Fazenda Municipal;
f) regularidade perante o FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa; e
h) declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, se não prestada no sistema.

22.2. A isenção tributária deverá ser comprovada por documento expedido pelo órgão competente.

22.3. O MEI ficará dispensado de inscrição estadual ou municipal somente quando essa dispensa decorrer da legislação aplicável.

23. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

23.1. A qualificação será comprovada por certidão negativa de feitos sobre falência e por balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis.

23.2. A certidão de falência sem prazo expresso será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

23.3. A recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática, desde que demonstrada capacidade para cumprir as obrigações.

23.4. As demonstrações poderão ser apresentadas pelo SPED, conforme a legislação aplicável.

23.5. A pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará os exercícios disponíveis, e a constituída no exercício poderá apresentar balanço de abertura.

23.6. A boa situação será avaliada pelos índices:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

23.7. Serão considerados atendidos os requisitos quando LG, LC e SG forem iguais ou superiores a 1,00 (um).

23.8. Os índices serão apresentados com memória de cálculo assinada pelo representante legal e por profissional contábil habilitado.

24. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento compatível de materiais pétreos, insumos para pavimentação ou bens de natureza semelhante, sem exigência de identidade literal do material.

24.2. Os atestados deverão indicar, sempre que possível, o emitente, o objeto fornecido, as quantidades, o período de fornecimento, a avaliação do desempenho e dados de contato para diligência, não se exigindo identidade literal entre o objeto do atestado e cada item licitado, marca específica, produto idêntico ou contratação anterior com órgão público.

24.3. Será admitido o somatório de atestados, inclusive de períodos concomitantes, desde que, em conjunto, demonstrem aptidão suficiente e compatível com a natureza dos itens adjudicados ao licitante.

24.4. A Administração poderá diligenciar junto aos emitentes e solicitar documentos complementares para confirmar a autenticidade e o conteúdo.

24.5. Os materiais fornecidos deverão apresentar as especificações dimensionais da planilha e a procedência legalmente regular, observado o padrão mínimo definido pelo setor requisitante, sem criação de requisito adicional de marca ou fabricação.

24.6. A documentação técnica eventualmente necessária para comprovação de procedência ou de características do material será solicitada nos limites da legislação e de exigência pertinente ao fornecimento, distinguindo-se habilitação, julgamento e recebimento.

24.7. Não será exigida unidade produtiva, pedreira, depósito ou filial no Município, cabendo ao fornecedor assegurar os meios de transporte e entrega necessários ao cumprimento dos prazos previstos, nos termos da Declaração de Capacidade de Fornecimento e Logística de Entrega (Anexo VII).

24.8. A comprovação de regularidade e habilitação técnica observará a documentação prevista neste Edital, sendo admissíveis diligências para verificação de autenticidade, de compatibilidade e de informações complementares, sem introdução de requisito novo após a abertura.

24.9. A capacidade logística do licitante provisoriamente vencedor para fornecer os materiais pétreos nas dimensões, unidades, quantidades e prazos previstos será formalizada por meio da Declaração de Capacidade de Fornecimento e Logística de Entrega (Anexo VII), na forma do capítulo da proposta ajustada, sem exigência de depósito ou unidade produtiva no Município.

24.10. A ausência de requisito legal de comercialização ou de documentação indispensável à entrega, quando não sanável, será examinada conforme a fase e a natureza da exigência, mediante decisão motivada.

25. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

25.1. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.

25.2. A restrição não acarretará inabilitação imediata se os demais requisitos forem atendidos.

25.3. Após a declaração do vencedor, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período a critério da Administração.
25.4. A não regularização implicará decadência do direito à assinatura da Ata ou à contratação, sem prejuízo das sanções e da convocação dos remanescentes.

26. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

26.1. Será inabilitado o licitante que não apresentar documento exigido, apresentar documento inválido ou não comprovar condição existente na data pertinente.
26.2. A decisão será fundamentada e registrada na plataforma.
26.3. Se o primeiro colocado de determinado lote for inabilitado, será examinada a proposta subsequente do respectivo lote, repetindo-se os procedimentos até a apuração de vencedor.
26.4. A suspensão para análise ou diligência será comunicada na plataforma, com indicação da data de continuidade.
26.5. Os documentos do licitante habilitado serão disponibilizados para acesso público, ressalvadas informações protegidas.
26.6. Atendidas as exigências, o licitante será declarado vencedor do respectivo lote.

27. DOS RECURSOS

27.1. Caberá recurso administrativo contra o julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação, a anulação e a revogação, observado o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
27.2. Após a declaração do vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos para manifestação imediata da intenção de recorrer em campo próprio da plataforma.
27.3. A manifestação indicará de forma sucinta o ato contestado, sob pena de preclusão.
27.4. Manifestada a intenção, as razões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, e os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
27.5. As razões e contrarrazões serão encaminhadas exclusivamente pela plataforma, salvo indisponibilidade geral reconhecida.
27.6. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderar a decisão em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior.
27.7. O acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
27.8. O recurso terá efeito suspensivo até decisão final, na forma da lei.
27.9. Será assegurado acesso aos documentos indispensáveis à defesa, ressalvadas informações protegidas por sigilo.

28. DA REABERTURA DA SESSÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

28.1. A sessão poderá ser reaberta quando houver provimento de recurso, anulação de ato, necessidade de refazer etapa ou convocação de licitante subsequente.
28.2. A reabertura será comunicada na plataforma com antecedência razoável, salvo continuidade imediata anunciada na própria sessão.

28.3. Concluídos o julgamento e a habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, anular o certame por ilegalidade ou adjudicar o objeto por lote e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
28.4. As decisões de retorno dos autos para saneamento, revogação ou anulação serão motivadas e observarão o contraditório e a ampla defesa quando a medida produzir efeitos sobre situações jurídicas constituídas.
28.5. A homologação não gera direito à aquisição nem obrigação de consumo dos quantitativos estimados.
28.6. O resultado será divulgado no PNCP, no sítio oficial e na plataforma.

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação.
29.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação tempestiva, justificativa e aceitação da Administração.
29.3. A Ata será assinada eletronicamente e divulgada no PNCP.
29.4. Poderão ser formalizadas uma ou mais Atas para registrar os lotes adjudicados e os respectivos itens, com identificação dos fornecedores, produtos, quantidades e preços unitários registrados.
29.5. Serão registrados os preços unitários e os quantitativos dos itens integrantes dos lotes adjudicados, bem como o valor total de cada lote, acompanhados do cadastro de reserva.
29.6. A existência do registro implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar.
29.7. O fornecedor deverá manter durante a vigência as condições de habilitação, a capacidade de fornecimento e a regularidade técnica e regulatória aplicável aos itens registrados.
29.8. A recusa injustificada em assinar a Ata caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções.
29.9. Se o convocado não assinar, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem e as condições legais.
29.10. Os preços, fornecedores e condições registradas ficarão disponíveis durante a vigência da Ata.

30. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

30.1. Após a homologação, será incluído como anexo da Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o respectivo lote pelo mesmo preço do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
30.2. A apresentação de nova proposta para o cadastro não prejudicará o resultado em relação ao primeiro colocado.
30.3. A habilitação dos integrantes do cadastro será realizada quando houver necessidade de convocação, especialmente se o vencedor não assinar a Ata ou se houver cancelamento de registro.

30.4. A inclusão no cadastro de reserva não assegura contratação.

31. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA, DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E DAS GARANTIAS

31.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento, instrumentos que substituirão o termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens requisitados em cada autorização. O termo de contrato, conforme minuta constante do Anexo V, somente será formalizado em casos supervenientes que o tornem necessário, devidamente justificados pela autoridade competente, durante a vigência da Ata.

31.2. Cada Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento indicarão lote, item, unidade, quantidade, preço unitário e total, prazo, local de entrega, condições de carga e descarga e identificação do fiscal responsável, além da dotação orçamentária pertinente.

31.3. Quando formalizado termo de contrato, sua vigência será definida no respectivo instrumento, conforme a natureza do fornecimento e o crédito orçamentário, podendo ultrapassar a vigência da Ata quando celebrado durante o prazo de vigência do registro.

31.4. Não será exigida garantia de execução, salvo previsão expressa no Termo de Referência, devidamente justificada.

31.5. A ausência de garantia contratual não afasta a garantia legal, a responsabilidade pela qualidade, a substituição de produtos impróprios e a indenização por danos.

31.6. A Administração poderá convocar fornecedor do cadastro de reserva quando o registrado não atender à Autorização de Fornecimento ou tiver seu registro cancelado.

31.7. É vedada a cessão ou a transferência da Ata de Registro de Preços, da contratação dela decorrente ou da posição contratual, bem como a subcontratação integral do objeto, salvo hipótese expressamente admitida no Termo de Referência e previamente autorizada pela Administração. A aquisição dos produtos junto a fabricantes, produtores ou distribuidores não caracteriza subcontratação, desde que o fornecedor registrado permaneça integralmente responsável pelo fornecimento, pela qualidade, pela regularidade aplicável e pelo cumprimento de todas as obrigações.

31.8. As hipóteses de extinção das contratações decorrentes da Ata observarão os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência e, quando formalizado, o termo de contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos legalmente exigidos.

32. DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

32.1. O fornecimento será parcelado, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas com a respectiva Nota de Empenho pela secretaria demandante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da Autorização de Fornecimento, e ocorrerá no Município de Ruy Barbosa/BA, em locais previamente identificados na

autorização, inclusive na zona rural quando houver acesso compatível ao transporte contratado.

32.2. A contratada assumirá os custos de transporte, carga, descarga e proteção dos materiais, inclusive os riscos até o recebimento provisório, conforme as condições do Edital, do Termo de Referência e da proposta aceita.

32.3. Serão recusadas as entregas em desconformidade dimensional, material ou quantitativa com o TR, sem prejuízo da possibilidade de inspeção e conferência por servidor ou comissão formalmente designados.

32.4. O local de entrega será indicado formalmente pela Secretaria Municipal responsável pela infraestrutura, no Município de Ruy Barbosa/BA, em dia e horário de expediente, com conferência física e documental pela comissão ou servidor designado.

32.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega mediante registro do quantitativo apresentado. O recebimento definitivo será concluído em até 10 (dez) dias úteis, após conferência da unidade de fornecimento, das dimensões, da integridade do material e da quantidade efetivamente entregue, por agente ou comissão designados, sem prejuízo de apuração de vícios posteriores.

32.6. Havendo desconformidade ou documentação irregular, o recebimento definitivo poderá ser recusado mediante decisão motivada, e a contratada será notificada para substituir ou completar o fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem custo adicional.

32.7. Os prazos de execução, recebimento e correção serão os mesmos previstos no TR, na Ata, na Nota de Empenho e na Autorização de Fornecimento, vedadas exigências novas não previstas no instrumento convocatório.

32.8. A responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade, quantidade ou inadequação dimensional subsistirá após o recebimento definitivo, observadas as garantias legais pertinentes à natureza dos bens e as cláusulas do Edital, do Termo de Referência e da Ata.

32.9. A fiscalização verificará quantitativos, unidades de medida, dimensões, integridade e conformidade com o TR, registrando ocorrências e providências adotadas.

32.10. O fornecedor comunicará prontamente atrasos justificáveis, falhas ou defeitos que afetem o recebimento, a regularização documental ou a disponibilidade dos materiais, promovendo as providências necessárias à correção.

32.11. Constatada, após o recebimento, desconformidade ou vício que comprometa o uso dos materiais, a contratada deverá providenciar correção, substituição ou complementação conforme a legislação e as disposições contratuais, observado o procedimento de notificação e fiscalização.

32.12. Os riscos de transporte e de entrega permanecem a cargo do fornecedor até o recebimento provisório, sem prejuízo da responsabilidade por vícios detectados no recebimento definitivo ou durante o prazo de garantia legal.

32.13. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor.

32.14. A gestão e a fiscalização de cada contratação decorrente da Ata serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável, com identificação no contrato, na autorização de fornecimento ou em ato administrativo próprio.

33. DO PAGAMENTO

33.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e a apresentação de nota fiscal regular.
33.2. A nota fiscal deverá identificar o órgão solicitante, a Ata, o instrumento de contratação, os itens, as quantidades, os lotes e demais informações exigidas.
33.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação, salvo prazo diverso no Termo de Referência.
33.4. O pagamento corresponderá apenas aos produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados.
33.5. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional autorizada pela legislação e prevista nos documentos da contratação.
33.6. A Administração poderá reter valores relativos a produtos recusados, multas, danos, tributos e outras obrigações legalmente exigíveis.
33.7. Incidirão as retenções tributárias previstas na legislação.
33.8. Erro na nota fiscal suspenderá o prazo de pagamento até a regularização, sem ônus para a Administração.
33.9. A regularidade fiscal poderá ser verificada antes do pagamento, sem retenção indevida de valor por fornecimento regularmente executado, observadas as medidas administrativas cabíveis.
33.10. O pagamento será realizado por transferência para conta bancária de titularidade do fornecedor.

34. DA ALTERAÇÃO, DA ATUALIZAÇÃO, DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS E DA ADESÃO À ATA

34.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução de mercado, força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alteração de tributos ou disposição legal com repercussão comprovada.
34.2. Se o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução.
34.3. Se o fornecedor não aceitar a redução, poderá ser liberado do compromisso, sem penalidade, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva.
34.4. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e inviabilizar o fornecimento, o fornecedor poderá requerer alteração mediante prova do fato superveniente e de seus efeitos.
34.5. Não comprovada a inviabilidade, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir a Ata, sob pena de cancelamento e sanção.
34.6. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando ele:

a) descumprir as condições da Ata sem motivo justificado;
b) não aceitar ou retirar o instrumento de contratação no prazo;
c) não aceitar manter o preço quando legalmente exigível; ou
d) sofrer sanção impeditiva ou declaração de inidoneidade.

34.7. O cancelamento dos preços poderá ocorrer por interesse público, a pedido do fornecedor por caso fortuito ou força maior, ou por insucesso das negociações.

34.8. O cancelamento será formalizado por decisão motivada, assegurados contraditório e ampla defesa quando houver imputação ao fornecedor.

34.9. As quantidades poderão ser remanejadas entre órgãos participantes e não participantes, na forma da regulamentação e com autorização do gerenciador.

34.10. Fica expressamente admitida a adesão à Ata de Registro de Preços, na condição de órgão ou entidade não participante, por órgãos e entidades integrantes da Administração Pública municipal, inclusive de outros Municípios, desde que o registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A adesão dependerá de requerimento formal, análise de conveniência e prévia anuência do Município de Ruy Barbosa/BA, na qualidade de órgão gerenciador.

34.11. A adesão exigirá:

I – justificativa demonstrando sua vantagem;
II – comprovação da compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
III – prévia consulta e aceitação expressa do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas a vigência da Ata e as condições de fornecimento. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados para o gerenciador e participantes; no total de todas as adesões, não poderão exceder ao dobro dos quantitativos registrados de cada item, conforme o art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

34.12. A aceitação pelo fornecedor será facultativa e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e os participantes. Caberá ao órgão ou entidade aderente formalizar, gerir, fiscalizar, liquidar e pagar sua própria contratação, observados os preços, as especificações e as condições da Ata, sem transferência de obrigações financeiras ao Município de Ruy Barbosa/BA.

34.13. Em razão da natureza municipal do órgão gerenciador, esta Ata não poderá ser utilizada para adesões por órgãos ou entidades das Administrações Públicas federal, estadual ou distrital, ressalvada superveniente alteração legislativa expressamente aplicável. A autorização de adesões não altera os quantitativos originariamente registrados para o gerenciador e os participantes.

35. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

35.1. Constituem infrações, entre outras previstas em lei:

a) dar causa à inexecução parcial ou total da Ata ou da contratação;
b) atrasar a entrega sem justificativa aceita;
c) não substituir produto recusado;
d) não assinar a Ata ou não aceitar o instrumento de contratação;
e) apresentar declaração ou documento falso;
f) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013; e

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

35.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

35.3. A advertência será aplicada nas infrações leves de inexecução parcial sem dano relevante, quando não couber sanção mais grave.

35.4. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e das demais medidas cabíveis.

35.5. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida nos casos de inexecução parcial e de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou instrumento equivalente nos casos de inexecução total, recusa injustificada em assinar a Ata ou em aceitar o instrumento de contratação, observado, em qualquer hipótese, o limite legal de 30% (trinta por cento) previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

35.6. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses legais.

35.7. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de maior gravidade.

35.8. A aplicação considerará a natureza e gravidade, as circunstâncias, os danos, a vantagem auferida, os antecedentes e a implantação de programa de integridade.

35.9. Nenhuma sanção será aplicada sem processo administrativo ou procedimento próprio que assegure contraditório, ampla defesa e decisão motivada. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, quando cabível, empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes, na forma da lei.

35.10. O interessado será intimado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observados, conforme a sanção aplicável, os procedimentos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a possibilidade de especificação e produção das provas legalmente admitidas.

35.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior.

35.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, decidido pela autoridade competente.

35.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, observados os arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

35.14. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao fornecedor ou cobradas administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

35.15. As sanções definitivas serão registradas no CEIS e no CNEP quando cabível.

35.16. A aplicação da sanção não exclui o cancelamento do registro, a rejeição dos produtos, a reparação dos danos e as responsabilidades civil, penal e técnica.

35.17. O não pagamento de produto recusado ou não entregue não possui natureza de sanção.

36. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

36.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
36.2. A licitação será anulada quando constatada ilegalidade insanável.
36.3. Antes da revogação ou anulação, será assegurada manifestação dos interessados quando a medida produzir efeitos sobre situações constituídas.
36.4. A anulação não gera obrigação de indenizar, ressalvado o que houver sido executado de boa-fé e os prejuízos regularmente comprovados, na forma da lei.
36.5. A decisão será motivada e divulgada nos mesmos meios do certame.

37. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, na BLL Compras e no sítio oficial do Município.
37.2. A participação implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas.
37.3. A Administração poderá suspender a sessão, promover diligências e estabelecer data de continuidade pela plataforma.
37.4. Os licitantes assumem todos os custos de elaboração e apresentação das propostas.
37.5. O desatendimento de exigência formal não essencial não implicará afastamento quando for possível o aproveitamento do ato sem prejuízo à isonomia.
37.6. A contagem dos prazos observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Os prazos fixados em horas no ambiente eletrônico observarão o termo final indicado na respectiva convocação e registrado na plataforma.
37.7. Em caso de divergência entre o Edital e os anexos, prevalecerá o Edital; nas questões técnicas do produto, prevalecerá a especificação detalhada do Termo de Referência, desde que não contrarie o instrumento convocatório.
37.8. As normas do certame serão interpretadas de modo a ampliar a competição, sem prejuízo da isonomia, da vinculação ao edital, da adequação técnica dos materiais pétreos e da proteção do interesse público.
37.9. Situações omissas serão decididas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente com fundamento na legislação e nos princípios aplicáveis.
37.10. O fornecedor deverá observar as alterações supervenientes das normas técnicas, de qualidade, ambientais, de transporte e fiscais de cumprimento obrigatório, conforme a categoria dos itens registrados.
37.11. O tratamento de dados pessoais realizado durante a licitação, a formação e a gestão da Ata e a execução das contratações observará a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, limitado às finalidades públicas e administrativas relacionadas ao certame, à fiscalização, à transparência e ao cumprimento de obrigações legais e contratuais.
37.12. Os licitantes, os fornecedores registrados e os contratados deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais a que tiverem

acesso, manter sigilo sobre informações não públicas e comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança relacionado à execução do objeto.

37.13. As exigências técnicas limitam-se às características, dimensões e unidades de fornecimento da cotação, às condições de transporte e descarga e à documentação legalmente exigível, vedada exigência sem pertinência com o objeto.

37.14. Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa/BA para dirimir controvérsias decorrentes do certame, sem prejuízo de outro foro legalmente competente.

38. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

38.1. Constituem partes integrantes e indissociáveis deste Edital:

38.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
38.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
38.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
38.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS;
38.1.5. ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (para os casos supervenientes previstos no Edital);
38.1.6. ANEXO VI - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;
38.1.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO E LOGÍSTICA DE ENTREGA.

Ruy Barbosa/BA, 19 de novembro de 2026.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
Prefeita Municipal
Município de Ruy Barbosa – Bahia

ANEXOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2026

Este Termo de Referência integra o Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 038/2026, Processo Administrativo nº 286/2026, e estabelece as condições técnicas, os quantitativos, a execução, o recebimento, o controle e a fiscalização do fornecimento parcelado de paralelepípedos e meio-fio de granito destinados à pavimentação, recuperação e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Ruy Barbosa/BA, observada a Lei nº 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na aquisição de paralelepípedos para atender às demandas relacionadas à pavimentação de ruas, recuperação de trechos danificados e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Ruy Barbosa/BA, abrangendo paralelepípedos e meio-fio de granito nas especificações e quantidades do Termo de Referência. O procedimento abrangerá 02 (dois) lotes de item único, com fornecimento parcelado e sem prestação de serviços de assentamento, execução de pavimentação ou mão de obra de construção.

1.2. O fornecimento limitar-se-á aos bens descritos na cotação, sendo a execução dos serviços de pavimentação, quando necessária, objeto de planejamento e contratação distintos.

1.3. As entregas ocorrerão nos locais designados em cada requisição, observadas as unidades de medida e quantidades efetivamente solicitadas, sem obrigatoriedade de aquisição do total registrado.

1.4. O órgão gerenciador será o Município de Ruy Barbosa/BA, tendo como unidade demandante a Secretaria Municipal responsável pelas obras, infraestrutura e manutenção viária.

1.5. O proponente deverá apresentar preços unitário e total para os lotes de interesse, abrangendo a quantidade estimada, as unidades de fornecimento e todos os custos previstos de aquisição ou produção, carga, frete, descarga, tributos e demais despesas para cumprir o objeto.

1.6. As aquisições serão formalizadas gradativamente, conforme efetiva demanda da Secretaria Municipal responsável pela infraestrutura, mediante emissão de Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento, que substituirão o termo de contrato nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos limites, preços, condições e prazo da Ata.

1.7. Os bens serão entregues no estado e características especificados, com transporte, carregamento e descarga nas condições definidas no Edital e neste Termo de Referência.

1.8. Não serão exigidas amostras de paralelepípedos ou meio-fio na fase de julgamento. A Administração fará inspeção do material efetivamente entregue.

1.9. **Relação dos itens, especificações, quantitativos e valores estimados**

1.9.1. Os dois lotes abaixo reproduzem as descrições completas da planilha de cotação recebida da Administração. Cada lote contém apenas um item, com quantidade máxima e preço unitário estimado, sendo vedada a substituição de características técnicas sem prévia retificação formal do Edital.

LOTE 1 – PARALELEPÍPEDO 10cmx20cmx8cm

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PARALELEPÍPEDO tamanho 10cmx20cmx8cm.	Milhares	1.000	R$ 887,08	R$ 887.080,00

LOTE 2 – MEIO-FIO DE GRANITO 10L X 30H

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	MEIO FIO DE GRANITO tamanho 10L X 30H	Metros	500	R$ 33,22	R$ 16.610,00

1.9.2. A planilha reproduz as duas descrições originais, mantendo unidades, quantitativos e preços unitários recebidos do setor demandante. Não se acrescentam características não constantes da cotação.

1.9.3. O Lote 1 possui unidade de fornecimento “Milhares”, correspondente ao preço por milheiro, para quantitativo estimado de 1.000 (mil) milhares; o Lote 2 é medido em metros, para 500 (quinhentos) metros estimados.

1.9.4. Os preços referenciais são máximos por unidade de fornecimento e lote: R$ 887,08 por milheiro de paralelepípedo e R$ 33,22 por metro de meio-fio de granito.

1.9.5. As propostas deverão respeitar preços unitários máximos, valores totais máximos e especificações da planilha, sem alterar as unidades de fornecimento.

1.9.6. O julgamento por menor preço por lote equivale ao julgamento por item, pois cada lote possui apenas um objeto; a distinção permite concorrência separada entre fornecedores de pedra para pavimentação e fornecedores de meio-fio de granito.

1.9.7. A aquisição parcial de quantidade de um lote não implica fornecimento de produto diverso do único item que o compõe, devendo as requisições observar os limites da Ata e as contratações formalizadas.

1.9.8. A descrição do meio-fio não autoriza fornecimento de concreto ou de outro material em substituição ao granito; qualquer alteração de especificação dependerá de revisão formal prévia do processo e da publicidade necessária.

1.9.9. O valor global estimado é de R$ 903.690,00 (novecentos e três mil, seiscentos e noventa reais), calculado pelos quantitativos e preços unitários constantes da cotação enviada, sem arredondamentos adicionais.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade da contratação

2.1.1. A demanda está relacionada à necessidade de dispor de materiais para manutenção, recuperação e pavimentação de ruas e trechos da malha viária urbana e rural, de forma a atender intervenções programadas e demandas pontuais, nos limites da atuação direta do Município.

2.1.2. O fornecimento dos materiais permite organizar o estoque e atender ordens de serviço de manutenção da malha viária, conforme planejamento da secretaria competente, disponibilidade financeira e condições operacionais de execução das intervenções.

2.1.3. O Sistema de Registro de Preços é previsto em razão da possibilidade de fornecimento futuro e parcelado em locais e quantitativos variáveis. Sua conveniência decorre da programação de intervenções da secretaria demandante e da impossibilidade de definir previamente o cronograma exato das requisições.

2.1.4. A formação da Ata permite padronizar preços unitários e condições de entrega, acompanhar saldos e reduzir a necessidade de procedimentos repetidos quando houver demandas compatíveis com as especificações.

2.1.5. A não aquisição da totalidade do quantitativo previsto não gerará indenização ou direito a faturamento, permanecendo o compromisso de fornecimento do licitante vencedor nos limites e condições registrados.

2.1.6. A divisão em dois lotes de item único evita vincular o fornecedor de paralelepípedos ao fornecimento de meio-fio de granito, preservando competição separada e controle próprio dos preços e quantitativos.

2.1.7. Os quantitativos indicados terão a natureza de estimativa máxima para o período da Ata, conforme a demanda estimada pela secretaria demandante.

2.1.8. O resultado esperado é a disponibilização tempestiva dos materiais pétreos para intervenções públicas, com preços de referência, unidades claras, critérios objetivos de recebimento e controle do fornecimento efetivamente requisitado.

2.2. Fundamentação da contratação

2.2.1. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento das contratações, aquisição de bens, Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, observando-se, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes ao objeto.

2.2.2. Paralelepípedos e meio-fio de granito poderão ser tratados como bens comuns na medida em que seus requisitos sejam definidos objetivamente na especificação e as condições do mercado permitam comparação de propostas.

2.2.3. A escolha do SRP fundamenta-se na incerteza de cronograma e na necessidade de requisições futuras de materiais destinados a ações de pavimentação e manutenção viária.

2.2.4. A formação da Ata não implicará obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, cabendo a cada Secretaria, Fundo, órgão ou unidade

administrativa participante realizar suas requisições de acordo com a demanda efetivamente identificada, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

2.2.5. A solução escolhida encontra-se alinhada aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, competitividade, proporcionalidade, transparência e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

2.3. Justificativa da pesquisa e da estimativa de preços

2.3.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória, com utilização dos parâmetros e fontes constantes dos documentos que integram o processo administrativo, considerando produtos com características, apresentações, unidades de fornecimento e condições compatíveis com o objeto pretendido.

2.3.2. Os preços unitários estimados foram extraídos do Relatório de Cotação emitido em 28/10/2026, referente a 02 (dois) itens, acompanhado de mapa comparativo e memória de pesquisa que integram o processo administrativo.

2.3.3. Os preços unitários máximos estimados são: Lote 1, R$ 887,08 por milheiro; Lote 2, R$ 33,22 por metro. O valor máximo global estimado é de R$ 903.690,00 (novecentos e três mil, seiscentos e noventa reais), conforme pesquisa apresentada pela unidade responsável.

2.3.4. Os preços totais de cada lote correspondem ao preço unitário estimado multiplicado pela quantidade prevista, sendo vedada aceitação de propostas com preços acima dos máximos definidos no edital, ressalvadas hipóteses legais de saneamento/negociação.

2.3.5. A pesquisa de preços e o mapa comparativo integram o processo administrativo como documentos próprios da fase preparatória e constituem a memória de cálculo da estimativa da contratação.

2.4. Justificativa da divisão em dois lotes independentes, cada qual de item único

2.4.1. O parcelamento do objeto em dois lotes de item único, um para paralelepípedos e outro para meio-fio de granito, proporciona julgamento independente e reduz a necessidade de atuação simultânea em duas linhas distintas de suprimento.

2.4.2. O Lote 1 contempla paralelepípedos de tamanho 10cmx20cmx8cm, em 1.000 milhares, para futura e eventual utilização em pavimentação e recuperação de trechos viários, segundo a demanda da secretaria requisitante.

2.4.3. O Lote 2 contempla meio-fio de granito tamanho 10L X 30H, em 500 metros, para utilização em intervenções que demandem delimitação ou recomposição de bordos de pavimento, nos termos da descrição encaminhada pelo setor.

2.4.4. A segregação impede a exigência de que um único fornecedor forneça necessariamente os dois materiais, cujas unidades de aquisição, características e cadeias comerciais podem ser distintas.

2.4.5. Cada lote contém apenas um item, sendo o preço total resultante do quantitativo estimado multiplicado pelo preço de sua unidade de fornecimento; não há agrupamento heterogêneo.

2.4.6. A divisão em lotes não afasta os benefícios legais de tratamento favorecido às ME/EPP. A disputa observará ampla concorrência em ambos os lotes, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as razões expostas no Edital.

2.4.7. A modelagem possibilita disputa individualizada, preservando a gestão por lotes e a rastreabilidade dos saldos da Ata.

2.5. **Resultados pretendidos com a contratação**

2.5.1. Com a contratação, pretende-se assegurar disponibilidade programada de paralelepípedos e meio-fio de granito, para atender demandas de pavimentação, conservação e recuperação da malha viária municipal, destacando-se:

a) disponibilidade de material compatível com as especificações para intervenções públicas autorizadas;
b) contratação das unidades efetivamente necessárias, respeitados os limites registrados;
c) redução de interrupções em frentes de manutenção motivadas por falta de material, quando demonstradas pelo setor;
d) uniformidade de parâmetros de dimensões, qualidade e documentação de fornecimento;
e) competição independente entre fornecedores de cada tipo de material e controle de preços por unidade de fornecimento;
f) rastreabilidade e controle patrimonial das aquisições realizadas;
g) conferência física, dimensional e quantitativa das entregas, com registro objetivo do recebimento;
h) utilização racional das dotações da secretaria de infraestrutura ou unidade demandante;
i) condições para execução planejada das ações municipais de manutenção da malha viária.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A secretaria demandante necessita planejar as futuras aquisições de paralelepípedos e meio-fio de granito para pavimentações, recomposições e manutenções viárias em áreas urbanas e rurais.

3.2. O SRP não obriga aquisição imediata ou total das quantidades registradas; cada compra dependerá de necessidade efetiva e previsão orçamentária.

3.3. A compra por requisições pode favorecer programação de fornecimento, logística de carregamento e descarga e controle do estoque de materiais, quando demonstrada vantagem.

3.4. A indisponibilidade de materiais pode comprometer serviços de recuperação e manutenção da malha viária, observada a necessidade concreta demonstrada pela secretaria responsável.

3.5. A necessidade administrativa consiste em disponibilizar insumos de pavimentação em especificações objetivas e quantidades controladas, com regularidade de entrega.

a) fornecimento programado de material para manutenção e pavimentação de vias municipais;
b) aquisição futura e eventual mediante requisição formal;
c) controle das quantidades por lote e dos saldos da Ata;
d) conformidade dimensional, material e quantitativa dos itens entregues;
e) garantia legal quanto a vícios de qualidade e de quantidade;
f) preservação da economicidade e da competição por categoria;
g) possibilidade de entregas em momentos distintos, quando motivadas;
h) racionalização das aquisições para a manutenção da malha viária.

3.6. A definição dos quantitativos e do cronograma de contratação considera a demanda estimada pela unidade demandante e as intervenções de pavimentação e manutenção viária programadas.
3.7. As quantidades da planilha representarão limites máximos do registro e dependerão de autorização formal e de dotação disponível para cada contratação decorrente da Ata.
3.8. O fornecimento deverá disponibilizar materiais com as dimensões e unidades da cotação, em condições de uso e conferência no ato do recebimento, sem serviços de assentamento ou execução de pavimento.
3.9. A logística de carga, transporte e descarga deverá ser considerada na formação de preço e observada nas condições deste Termo de Referência, sem cobrança adicional não prevista na proposta.
3.10. A Ata permitirá acompanhar quantitativos utilizados, saldo registrado e prazo de validade, em relação às aquisições efetivamente contratadas.
3.11. O problema a solucionar é a necessidade de dispor de bens pétreos para futuras intervenções de pavimentação, recomposição e conservação viária, com preços registrados e condições objetivas de fornecimento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ENTREGA, EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

4.1. Descrição geral da solução

4.1.1. A solução como um todo consiste na formação de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de paralelepípedos e meio-fio de granito, destinados à pavimentação, recuperação de trechos danificados e manutenção da malha viária urbana e rural de Ruy Barbosa/BA.
4.1.2. A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, pela organização da carga quando pertinente, pelo transporte, carga, descarga e entrega no local indicado, conforme as condições deste Termo de Referência e da proposta aceita.
4.1.3. Cada contratação decorrente da Ata identificará o lote, quantidade, unidade, preço, endereço e prazo de entrega, podendo ser requisitada quantidade inferior ao máximo registrado, sem obrigação de aquisição integral.
4.1.4. O fornecimento sob demanda permitirá adequar o volume de materiais requisitados ao cronograma de manutenção viária e à capacidade operacional do Município.

4.2. **Forma de execução e requisição do fornecimento**

4.2.1. A aquisição ocorrerá por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, conforme demanda do órgão requisitante, respeitados os quantitativos, valores e condições registrados.
4.2.2. Cada autorização indicará lote, item único, quantidade de milheiros ou metros, local, prazo, preço unitário e total, orientações de acesso, descarga e recebimento.
4.2.3. Somente serão devidos valores relativos a materiais efetivamente requisitados, entregues em conformidade e recebidos definitivamente.
4.2.4. Como cada lote contém apenas um item, a contratação de quantidade inferior ao máximo registrado não configura aquisição isolada de item de grupo heterogêneo, permanecendo exigida a demonstração de vantajosidade da contratação efetiva.
4.2.5. As aquisições poderão ocorrer no período de vigência da Ata, observadas as contratações formalizadas e os quantitativos ainda disponíveis.

4.3. **Prazo e locais de entrega**

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues íntegros, com as dimensões e características descritas na planilha, sem trincas ou danos que comprometam seu emprego normal, observadas as condições da cotação.
4.3.2. A entrega ocorrerá em ponto indicado no Município de Ruy Barbosa/BA, urbano ou rural, desde que o local seja informado antecipadamente e possua condições de acesso ao transporte contratado.
4.3.3. A fornecedora assumirá os custos e riscos ordinários de carregamento, transporte, descarregamento e entrega, conforme as condições deste Termo de Referência e da proposta aceita.
4.3.4. Não se exigirá sede, pedreira ou depósito no Município, desde que o fornecedor seja capaz de cumprir o fornecimento integral nos locais e prazos contratados.

4.4. **Condições de transporte, carregamento e descarga dos materiais**

4.4.1. Os produtos serão transportados e descarregados por meios apropriados à sua natureza, com cuidados para evitar quebras, extravios, mistura de material inadequado e riscos a terceiros.
4.4.2. O carregamento e a descarga deverão ocorrer em local previamente indicado pelo fiscal, sem obstruir vias ou equipamentos públicos e observadas as regras de circulação e de segurança aplicáveis.
4.4.3. A entrega será acompanhada da nota fiscal e de documento de identificação da carga, com discriminação do lote, quantidade em milheiros ou metros e preço contratado.
4.4.4. Materiais com danos relevantes, dimensões divergentes, composição distinta da cotação ou quantitativos insuficientes poderão ser recusados, com registro da ocorrência.
4.4.5. O fornecedor providenciará a retirada e substituição dos materiais recusados, ou a complementação do quantitativo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal, sem custo adicional.

4.4.6. Eventuais documentos de procedência e conformidade exigíveis por lei deverão acompanhar a entrega quando pertinentes, sem exigências não previstas no edital.

4.5. **Especificações e padrões mínimos de qualidade e segurança**

4.5.1. Todas as exigências descritas na planilha, especialmente dimensões, natureza do material e unidade de fornecimento, deverão ser atendidas pelo produto recebido.
4.5.2. A conformidade será verificada pela descrição e pelos critérios objetivos do TR, pela documentação de fornecimento e pela inspeção física da entrega, sem exigência de amostras na licitação.
4.5.3. O fornecedor observará as normas aplicáveis à extração, comercialização e transporte de material pétreo, quando pertinentes à procedência da carga, sem transformar a licitação de bens em contratação de execução de obras.
4.5.4. O recebimento poderá incluir conferência de medidas, identificação do material como granito no Lote 2, contagem ou aferição do Lote 1 em milheiros e medição do Lote 2 em metros.

4.6. **Documentação de fornecimento e garantia legal**

4.6.1. O fornecedor apresentará nota fiscal e identificação de lote, material, unidade, quantidade e origem comercial, além de demais documentos legalmente exigíveis quando pertinentes.
4.6.2. Cada entrega será acompanhada de comprovante com discriminação clara das quantidades por unidade de fornecimento, sem alteração entre milheiros e metros.
4.6.3. A garantia legal e a responsabilidade por vícios de qualidade ou quantidade observarão a legislação e este Termo de Referência, inclusive quanto à substituição de materiais recusados.
4.6.4. A apresentação de documentos de procedência será exigida somente quando prevista em norma pertinente à cadeia de fornecimento e explicitada na contratação.
4.6.5. O prazo para comunicação e correção de vícios constatados seguirá as condições da legislação e deste TR, sem prejuízo das obrigações de reparação e substituição de materiais.
4.6.6. A empresa deverá manter canal de contato para comunicações de falhas, atrasos e divergências, de modo a permitir regularização tempestiva.

4.7. **Recebimento, conferência e controle de qualidade**

4.7.1. A conferência no recebimento abrangerá a descrição completa, o tipo de material, as medidas, as unidades de fornecimento, o quantitativo e a integridade dos materiais entregues.
4.7.2. A verificação considerará a contagem por milheiros no Lote 1 e a medição por metro no Lote 2, conforme os comprovantes entregues, sem conversão unilateral de unidade.

4.7.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato de entrega e o definitivo em até 10 (dez) dias úteis, após conferência técnica e quantitativa, sem prejuízo de comunicação de pendências e de apuração de vícios posteriores.
4.7.4. A Administração poderá recusar a entrega quando houver desconformidade ou ausência de documentos essenciais, exigindo correção sem custos adicionais.
4.7.5. A fiscalização documentará a verificação em termo e comunicará de modo motivado eventuais pendências e medidas corretivas ao fornecedor.
4.7.6. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos identificados posteriormente no material fornecido.

4.8. **Responsabilidade pelo fornecimento**

4.8.1. Compete à contratada entregar a quantidade e a qualidade exigidas, sem custos acessórios não incluídos na proposta.
4.8.2. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência, carregamento, transporte, descarga e entrega dos produtos, inclusive quando utilizar terceiros para execução de atividades logísticas acessórias.
4.8.3. A contratada responderá por danos decorrentes de carregamento, transporte e descarga e pela insuficiência ou desconformidade dos bens, inclusive quando utilizar prestadores logísticos auxiliares.
4.8.4. A substituição compreenderá todos os custos de retirada, transporte, nova entrega e demais despesas necessárias à correção da irregularidade.
4.8.5. A substituição de procedência, produto ou característica técnica dependerá de motivação e anuência expressa da Administração, assegurada equivalência e vedada alteração unilateral.
4.8.6. Não será admitida a transferência integral do objeto ou da responsabilidade contratual a terceiro, permanecendo a empresa registrada como única responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações decorrentes da Ata e das respectivas Autorizações de Fornecimento.
4.8.7. O atraso, a entrega irregular ou o descumprimento das especificações poderá ensejar medidas corretivas, sanções ou extinção, observadas as garantias legais.

4.9. **Solução integrada e resultado esperado**

4.9.1. A solução busca atender à necessidade municipal de materiais pétreos para pavimentação e conservação da malha viária, com preços registrados, fornecimento conforme a demanda e controle de recebimento.
4.9.2. O registro de preços permitirá programar requisições futuras nos limites estimados, sem obrigatoriedade de aquisição total.
4.9.3. Os dois lotes de item único permitirão contratação independente de paralelepípedos e meio-fio, preservando a aplicação do tratamento legal das ME/EPP.
4.9.4. Os preços e condições registrados serão aferidos quanto à vantajosidade no momento de cada contratação, quando legalmente exigível.
4.9.5. A fiscalização verificará as quantidades e unidades de fornecimento, as medidas e a integridade dos bens, registrando ocorrências e orientando a execução contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Condições gerais

5.1.1. O fornecedor deverá possuir atividade compatível com o fornecimento de materiais pétreos e comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificações exigidas em proporção ao objeto, conforme o Edital.

5.1.2. Aplicam-se à habilitação as disposições gerais, de diligência e saneamento e de resultado da habilitação previstas no Edital, inclusive o prazo de 02 (duas) horas para envio dos documentos, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita, e a apresentação dos documentos somente pelo licitante cuja proposta tenha sido aceita, ressalvada a garantia de proposta.

5.2. Forma de seleção e critério de julgamento

5.2.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, exigida a cotação integral de todos os itens que compõem o lote disputado.

5.2.2. Na fase de julgamento, as propostas que apresentarem indícios objetivos de inexequibilidade serão submetidas à diligência para apresentação de composição analítica dos custos por item do lote, memória de cálculo e documentos idôneos de suporte, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e, como referência técnica subsidiária, do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A avaliação considerará os custos efetivos do fornecimento parcelado e eventuais condições comerciais específicas capazes de justificar a oferta, vedada a desclassificação automática com base em parâmetro isolado. Aplicam-se os critérios, os prazos e o procedimento previstos no Edital.

5.2.3. Será exigida garantia de proposta de 1% (um por cento) sobre o valor estimado de cada lote ofertado, correspondendo a garantia total à soma dos valores exigidos para os lotes em que o licitante participar, observadas as modalidades, prazos e condições de comprovação previstas no Edital.

5.2.4. A garantia de proposta tem por finalidade desestimular ofertas sem compromisso de formalização e proteger o andamento do certame, considerando o caráter parcelado das futuras requisições, o vulto do objeto e o impacto que desistências injustificadas podem causar à licitação. A exigência é limitada a 1% do valor estimado dos lotes efetivamente disputados, podendo a licitante optar entre as modalidades legais, com comprovação anexada na área de habilitação da BLL Compras até o término do prazo de apresentação das propostas, conforme previsto no Edital e no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5. A proposta ajustada do licitante provisoriamente vencedor deverá ser acompanhada da Declaração de Capacidade de Fornecimento e Logística de Entrega (Anexo VII), que tem por finalidade reforçar a seriedade da proposta e o compromisso com o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, inibindo a participação de licitantes sem real capacidade de fornecimento. A declaração

não constitui critério de desclassificação ou inabilitação e, se não apresentada, será solicitada por diligência; sua falsidade sujeitará o licitante às sanções do art. 155, inciso VIII, e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. **Habilitação jurídica**

5.3.1. A habilitação jurídica será comprovada por documentos correspondentes à natureza do licitante:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
b) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
c) sociedade empresária ou limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de seus administradores;
e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo e comprovação da administração;
d) filial, sucursal ou agência: inscrição no registro competente e averbação na sede;
e) cooperativa: ata de fundação, estatuto, ata de aprovação, registro e demais documentos legais; e
f) sociedade estrangeira autorizada: ato de autorização para funcionamento no Brasil.

5.3.2. Os atos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.
5.3.3. O representante por procuração deverá apresentar instrumento de mandato e documento de identificação.
5.3.4. O objeto social ou as atividades econômicas deverão ser compatíveis com o fornecimento dos produtos, sem exigência de identidade literal.

5.4. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

5.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

a) inscrição no CNPJ;
b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e, quando aplicável, municipal, pertinente ao ramo de atividade;
c) regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União;
d) regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) regularidade perante a Fazenda Municipal;
f) regularidade perante o FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa; e
h) declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, se não prestada no sistema.

5.4.2. A isenção tributária deverá ser comprovada por documento expedido pelo órgão competente.
5.4.3. O MEI ficará dispensado de inscrição estadual ou municipal somente quando essa dispensa decorrer da legislação aplicável.

5.5. **Qualificação econômico-financeira**

5.5.1. A qualificação será comprovada por certidão negativa de feitos sobre falência e por balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis.
5.5.2. A certidão de falência sem prazo expresso será considerada válida por 60 (sessenta) dias.
5.5.3. A recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática, desde que demonstrada capacidade para cumprir as obrigações.
5.5.4. As demonstrações poderão ser apresentadas pelo SPED, conforme a legislação aplicável.
5.5.5. A pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará os exercícios disponíveis, e a constituída no exercício poderá apresentar balanço de abertura.
5.5.6. A boa situação será avaliada pelos índices:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

5.5.7. Serão considerados atendidos os requisitos quando LG, LC e SG forem iguais ou superiores a 1,00 (um).
5.5.8. Os índices serão apresentados com memória de cálculo assinada pelo representante legal e por profissional contábil habilitado.

5.6. **Qualificação técnica**

5.6.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento compatível de materiais pétreos, insumos para pavimentação ou bens de natureza semelhante, sem exigência de identidade literal do material.
5.6.2. Os atestados deverão indicar, sempre que possível, o emitente, o objeto fornecido, as quantidades, o período de fornecimento, a avaliação do desempenho e dados de contato para diligência, não se exigindo identidade literal entre o objeto do atestado e cada item licitado, marca específica, produto idêntico ou contratação anterior com órgão público.
5.6.3. Será admitido o somatório de atestados, inclusive de períodos concomitantes, desde que, em conjunto, demonstrem aptidão suficiente e compatível com a natureza dos itens adjudicados ao licitante.

5.6.4. A Administração poderá diligenciar junto aos emitentes e solicitar documentos complementares para confirmar a autenticidade e o conteúdo.

5.7. **Requisitos específicos para o fornecimento de paralelepípedos e meio-fio de granito**

5.7.1. Os materiais fornecidos deverão apresentar as especificações dimensionais da planilha e a procedência legalmente regular, observado o padrão mínimo definido pelo setor requisitante, sem criação de requisito adicional de marca ou fabricação.

5.7.2. A contratada será responsável por apresentar comprovantes de carga e notas fiscais compatíveis com a quantidade solicitada e a unidade contratual, sem conversão indevida de milheiros ou metros.

5.7.3. A documentação técnica eventualmente necessária para comprovação de procedência ou de características do material será solicitada nos limites da legislação e de exigência pertinente ao fornecimento, distinguindo-se habilitação, julgamento e recebimento.

5.7.4. Não serão exigidas amostras, laudos laboratoriais genéricos nem estabelecimentos locais, salvo quando houver fundamento técnico e legal específico previamente incorporado ao edital; a conformidade dos bens será conferida no recebimento.

5.7.5. Não será exigida unidade produtiva, pedreira, depósito ou filial no Município, cabendo ao fornecedor assegurar os meios de transporte e entrega necessários ao cumprimento dos prazos previstos, nos termos da Declaração de Capacidade de Fornecimento e Logística de Entrega (Anexo VII).

5.8. **Tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte**

5.8.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados, no julgamento e na habilitação, o empate ficto de até 5% no pregão, a convocação para nova oferta em 5 minutos, a regularização fiscal e trabalhista e os demais benefícios legais pertinentes, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. A disputa observará ampla concorrência em ambos os lotes, com fundamento no art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar, conforme as razões expostas no Edital.

5.8.2. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.

5.8.3. A restrição não acarretará inabilitação imediata se os demais requisitos forem atendidos.

5.8.4. Após a declaração do vencedor, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período a critério da Administração.

5.8.5. A não regularização implicará decadência do direito à assinatura da Ata ou à contratação, sem prejuízo das sanções e da convocação dos remanescentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as medidas, as unidades de fornecimento, as características materiais e as quantidades contratadas, observados o Edital, o TR, a Ata, a proposta e as Autorizações de Fornecimento.
6.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade, carregamento, transporte, descarga e entrega dos produtos, bem como pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento;
6.1.3. Corrigir irregularidades técnicas ou documentais e, quando necessária, efetuar a substituição de material em desconformidade, sem ônus à Administração e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
6.1.4. Comunicar imediatamente à Administração fatos que possam comprometer o prazo, o abastecimento, a qualidade, a segurança técnica ou a regularidade dos produtos;
6.1.5. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
6.1.6. Cumprir a Declaração de Capacidade de Fornecimento e Logística de Entrega apresentada no certame, mantendo os meios necessários às entregas parceladas;
6.1.7. Permitir e facilitar a fiscalização, apresentando documentos e informações sobre o fornecimento e permitindo conferência física, dimensional e quantitativa no recebimento dos materiais;
6.1.8. Responder integralmente pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, logísticos e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

6.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento e informar itens, quantidades, local, prazo, horário e responsável pelo recebimento;
6.2.2. Receber provisoriamente os produtos e verificar sua conformidade quantitativa, qualitativa e técnica;
6.2.3. Comunicar formalmente as inconformidades e exigir a substituição dos produtos recusados;
6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações por agentes formalmente designados;
6.2.5. Atestar os fornecimentos regularmente executados e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições do Edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Formalização das aquisições

7.1.1. A execução ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme a demanda efetiva de cada órgão participante, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.
7.1.2. O fornecimento será requisitado por Autorização de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, emitida durante a vigência da

Ata, com indicação de lote, itens, quantitativos, preços unitários e totais, órgão solicitante, local, prazo e responsável pelo recebimento. O termo de contrato somente será formalizado em casos supervenientes devidamente justificados.

7.2. **Prazos e local de entrega**

7.2.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após a ciência da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal responsável pela infraestrutura no Município de Ruy Barbosa/BA.

7.3. **Recebimento, conferência e aceitação**

7.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega; o definitivo será concluído em até 10 (dez) dias úteis após conferência integral das condições técnicas e da documentação, observados os critérios do Edital e deste Termo de Referência.

7.4. **Correção de irregularidades e substituição de material**

7.4.1. Materiais não conformes serão recusados ou recebidos com ressalva devidamente fundamentada, devendo a contratada corrigir os vícios no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo de substituição quando necessária e sanções legais.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao setor municipal responsável pela gestão de atas, e a gestão e fiscalização de cada contratação ou Autorização de Fornecimento serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por irregularidades decorrentes da execução.

8.3. O fiscal deverá registrar ocorrências, conferir as entregas, recusar produtos desconformes, solicitar substituições, acompanhar prazos e comunicar ao gestor fatos que possam ensejar medidas administrativas ou aplicação de sanções.

8.4. O fornecedor deverá indicar representante responsável, com contatos atualizados, apto a atuar perante o Município durante a execução das contratações decorrentes da Ata.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. **Medição**

9.1.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e aceitas por item, conforme cada Autorização de Fornecimento, somente sendo reconhecido o fornecimento após o recebimento e o atesto de conformidade pela unidade requisitante.

9.2. **Pagamento**

9.2.1. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos produtos efetivamente entregues, recebidos e atestados, vedado pagamento antecipado por itens não fornecidos ou em desconformidade, ressalvada hipótese excepcional legalmente admitida e expressamente justificada.

9.2.2. A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação de nota fiscal regular e do recebimento definitivo, observadas as hipóteses de suspensão por inconsistências imputáveis ao fornecedor. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da regular liquidação, observada a ordem cronológica de exigibilidade e a atualização monetária legalmente cabível.

9.3. **Documentação mínima para pagamento**

9.3.1. O pagamento será instruído com a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Autorização de Fornecimento ou instrumento que originou a entrega, o registro de recebimento e o respectivo atesto de conformidade, além da documentação fiscal e demais elementos exigidos pela Administração.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na Lei nº 14.133/2021, dar causa à inexecução parcial ou total, atrasar injustificadamente a entrega, entregar produto diverso do ofertado ou inadequado ao uso, não substituir produto recusado, deixar de assinar a Ata ou aceitar o instrumento de contratação, apresentar documento ou declaração falsa, fraudar a licitação ou a execução e praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

10.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o procedimento previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento). A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida na inexecução parcial e de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou instrumento equivalente na inexecução total ou recusa injustificada, observado o limite legal aplicável.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos e a declaração de inidoneidade pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses e condições legais.

11. DA ANÁLISE DE RISCOS

11.1. A análise de riscos deverá abranger atraso de transporte, descarregamento inadequado, fornecimento de pedra fora das medidas, diferença entre milheiros e metros,

insuficiência do quantitativo entregue, divergência de material e falha na pesquisa de preços.

Risco	Prob.	Impacto	Medida preventiva / mitigadora
Material com medidas ou tipo divergentes	Média	Alto	Conferência da descrição da proposta e das dimensões no recebimento; recusa motivada e substituição
Atraso em carga, transporte ou descarga	Média	Alto	Programação de entregas, endereço definido na autorização, prazo contratual e notificações
Quantidade entregue inferior à requisitada	Média	Alto	Comprovante de carga e medição específica por milheiro ou por metro, com controle de saldo
Avarias, quebras e falhas de acondicionamento	Média	Médio	Vistoria no recebimento, segregação dos produtos recusados e substituição
Preços pesquisados não comparáveis ou frete não considerado	Média	Alto	Análise crítica da pesquisa de preços e inclusão do frete, da carga e da descarga nos preços ofertados
Entrega em local sem acesso logístico adequado	Média	Médio	Indicar antecipadamente o ponto de entrega e as condições de acesso na Autorização de Fornecimento

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para formação da Ata corresponde a R$ 903.690,00 (novecentos e três mil, seiscentos e noventa reais), apurado a partir dos quantitativos e dos preços unitários da cotação encaminhada pelo setor responsável.

LOTE 1 – PARALELEPÍPEDO: 1.000 milhares x R$ 887,08 = R$ 887.080,00.
LOTE 2 – MEIO-FIO DE GRANITO: 500 metros x R$ 33,22 = R$ 16.610,00.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 903.690,00 (novecentos e três mil, seiscentos e noventa reais).

13. DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1. Para reajustamento dos preços contratuais, considera-se como data-base do orçamento estimado o dia 28/10/2026, correspondente à emissão do Relatório de Cotação dos paralelepípedos e do meio-fio de granito. O reajuste ordinário somente poderá incidir após 12 (doze) meses da data-base, nos termos da lei e do contrato.

13.2. Decorrido o interregno de 12 (doze) meses da data-base, os preços do contrato, quando cabível, serão reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE ou índice oficial que o substitua, mediante formalização adequada, observadas as condições contratuais. A atualização dos preços registrados na Ata seguirá, de forma específica, as hipóteses de alteração e revisão previstas em lei e no edital.

13.3. Independentemente do reajuste anual, os preços registrados poderão ser alterados ou revistos, para mais ou para menos, nas hipóteses legalmente admitidas, desde que

demonstrados o fato superveniente, o efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira e o nexo causal com os custos do objeto.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro não implica compra obrigatória das quantidades máximas, mantendo-se os deveres do fornecedor registrado e as regras de revisão, atualização e cancelamento de preços.

14.2. A dispensa de procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, prevista no art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica condicionada à comprovação, nos autos, de que o órgão gerenciador seja o único contratante participante.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período se demonstrada a vantajosidade do preço, sem renovação automática dos quantitativos originalmente registrados.

14.4. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compras com entrega imediata e integral. O termo de contrato somente será formalizado em casos supervenientes, devidamente justificados, durante a vigência da Ata.

14.5. Poderão aderir à Ata, como não participantes, órgãos e entidades da Administração Pública municipal, inclusive de outros Municípios, nos termos do art. 86, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa de vantagem, demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado e aceitação prévia do órgão gerenciador e do fornecedor. As adesões observarão o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados de cada item por aderente e, no conjunto, o dobro dos quantitativos de cada item para o gerenciador e os participantes, sem prejuízo das demandas originárias. Esta faculdade não alcança órgãos federais, estaduais ou distritais.

14.6. Os quantitativos constituem estimativas máximas e não geram direito a faturamento mínimo, exclusividade ou aquisição integral, sendo as solicitações condicionadas à demanda real e à disponibilidade orçamentária da unidade requisitante.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação dos créditos orçamentários não será exigida para a assinatura da Ata, sendo apresentada por ocasião de cada contratação, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o órgão requisitante e o exercício financeiro correspondente.

15.2. As despesas serão empenhadas nas dotações próprias das unidades solicitantes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas de responsabilidade fiscal.

16. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

16.1. A solução definida mostra-se adequada às características da demanda municipal, especialmente em razão da necessidade de aquisições variáveis e parceladas ao longo

do período de vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo que cada unidade requisitante realize suas solicitações de acordo com a necessidade efetivamente identificada, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

16.2. A adoção do SRP permitirá aquisições futuras e parceladas para pavimentação e manutenção viária, com entregas diretamente nos locais indicados pela Administração.

16.3. Os dois lotes são formados por item único e correspondem às duas especificações da cotação, permitindo julgamento independente, controle dos saldos e segregação das unidades de medida.

16.4. As especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento, os padrões mínimos de qualidade, as exigências de carregamento e transporte e os procedimentos de recebimento e substituição foram definidos com o objetivo de assegurar que os produtos fornecidos atendam adequadamente às necessidades da Administração e às normas técnicas e regulatórias aplicáveis a cada categoria de produto.

16.5. A estimativa de preços encontra-se respaldada na pesquisa de preços, planilhas e mapa comparativo integrantes do processo administrativo, os quais constituem a memória de cálculo dos valores referenciais da contratação e servirão de parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no certame.

16.6. As exigências de habilitação e qualificação foram estabelecidas de forma proporcional à natureza e à complexidade do objeto, buscando assegurar a contratação de fornecedores com capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica e operacional compatível com o fornecimento pretendido, sem imposição de requisitos desnecessários ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

16.7. A execução deverá ocorrer mediante fornecimento parcelado, de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas pelas unidades competentes, ficando a contratada responsável pela integral observância dos prazos, especificações, quantidades, condições de transporte, carregamento, descarga, qualidade e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dele decorrentes.

16.8. O presente Termo de Referência deverá integrar o Edital como anexo e servir de parâmetro para a elaboração da proposta, julgamento, execução, recebimento, fiscalização e gestão das futuras contratações decorrentes do Registro de Preços.

Ruy Barbosa – Bahia, 04 de novembro de 2026.

WILLIAM DA SILVA CARNEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Matrícula nº 25472

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/BA

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CPF: _____
TELEFONE/E-MAIL: _____
DADOS BANCÁRIOS: BANCO _____ - AGÊNCIA _____ - CONTA _____

Apresentamos proposta para o Registro de Preços destinado à aquisição de paralelepípedos para atender às demandas relacionadas à pavimentação de ruas, recuperação de trechos danificados e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Ruy Barbosa/BA, abrangendo paralelepípedos e meio-fio de granito nas especificações e quantidades do Termo de Referência. Declaramos que os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos para fornecimento nos locais e condições definidos, com o transporte e a descarga contratualmente previstos.

LOTE 1 – PARALELEPÍPEDO 10cmx20cmx8cm

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARALELEPÍPEDO tamanho 10cmx20cmx8cm.	Milhares	1.000		

LOTE 2 – MEIO-FIO DE GRANITO 10L X 30H

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEIO FIO DE GRANITO tamanho 10L X 30H	Metros	500		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo.

A proposta ajustada será acompanhada da Declaração de Capacidade de Fornecimento e Logística de Entrega – ANEXO VII, preenchida e assinada.

Declaramos que:

a) os produtos ofertados atendem integralmente às especificações do Edital e do Termo de Referência;
b) os preços contemplam aquisição ou produção, tributos, carga, frete, descarga, mão de obra e outros custos necessários à entrega, nas condições previstas no Edital e no TR;
c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, na forma do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
d) manteremos, durante a Ata e os contratos dela decorrentes, as especificações, dimensões, tipo de material e condições aceitas, ressalvadas modificações expressamente autorizadas pela Administração;
e) estamos cientes de que a apresentação desta proposta implica aceitação integral do Edital e de seus anexos.

Ruy Barbosa/BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2026

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.810.833/0001-60, com sede na Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela autoridade competente, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico - SRP nº 038/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de paralelepípedos para atender às demandas relacionadas à pavimentação de ruas, recuperação de trechos danificados e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Ruy Barbosa/BA, abrangendo paralelepípedos e meio-fio de granito nas especificações e quantidades do Termo de Referência. Os quantitativos, unidades de medida, preços, condições e exigências são os do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e das contratações dela decorrentes.

1.2. Em caso de divergência, observar-se-á a ordem de prevalência estabelecida no Edital, sem prejuízo da aplicação da legislação vigente.

2. DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E PRODUTOS REGISTRADOS

2.1. Os lotes adjudicados, seus quantitativos máximos, unidades, preços unitários, valores totais, características do material e procedência aceita serão registrados na planilha desta Ata, conforme o Edital, o TR e a proposta vencedora.

LOTE 1 – PARALELEPÍPEDO 10cmx20cmx8cm

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOTE 2 – MEIO-FIO DE GRANITO 10L X 30H

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. As quantidades registradas são estimativas máximas e não geram obrigação de aquisição integral, faturamento mínimo ou exclusividade em favor do fornecedor.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Município de Ruy Barbosa/BA será o órgão gerenciador da Ata, tendo como unidade requisitante a secretaria municipal responsável por infraestrutura e manutenção viária.
3.2. A gestão da Ata caberá ao setor municipal competente, sem prejuízo da gestão e fiscalização de cada contratação pelos agentes formalmente designados.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, na forma da Lei nº 14.133/2021.
4.2. A prorrogação não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

5.1. O fornecimento decorrente da Ata será formalizado por Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos supervenientes que justifiquem a formalização de termo de contrato.
5.2. A aquisição de quantidade inferior ao máximo de um item registrado será permitida nos limites da Ata, desde que a necessidade esteja documentada e os preços permaneçam vantajosos, não havendo agrupamento heterogêneo por lote neste certame.
5.3. Cada instrumento indicará, no mínimo, o órgão solicitante, itens, quantidades, preços, local e prazo de entrega e dotação orçamentária.
5.4. O fornecedor deverá aceitar o instrumento no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, salvo prazo diverso expressamente indicado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

a) fornecer os materiais de acordo com as dimensões, unidade de medida e características aceitas, observando o Edital, o Termo de Referência, a proposta e as requisições;
b) manter, durante a vigência da Ata e das contratações, as condições de habilitação e a regularidade necessárias à execução;
c) entregar paralelepípedos e meio-fio de granito em condições de uso, com carga, transporte e descarga nas condições contratadas e locais designados;
d) corrigir irregularidades, complementar quantitativos e substituir materiais recusados, sem ônus para a Administração, nos prazos previstos no Termo de Referência;
e) comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento, a qualidade, a regularidade ou os prazos;
f) aceitar os controles, inspeções e diligências realizadas pela Administração e prestar os esclarecimentos solicitados.

g) responsabilizar-se pela carga, transporte, descarga e entrega dos produtos, incluindo os riscos e custos respectivos até o recebimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

a) gerenciar a Ata e manter o controle dos quantitativos registrados e utilizados;
b) emitir os instrumentos de contratação e fornecer ao fornecedor as informações necessárias à entrega;
c) receber, conferir e atestar os produtos efetivamente entregues;
d) efetuar os pagamentos após o recebimento e a liquidação regular da despesa;
e) apurar irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis, assegurado o devido processo legal.

8. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O fornecimento ocorrerá conforme demanda da secretaria requisitante, nos limites de cada lote, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da Autorização de Fornecimento e entrega em local indicado em Ruy Barbosa/BA, nas condições de logística estabelecidas.
8.2. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, e o definitivo em até 10 (dez) dias úteis após conferência de qualidade, quantidade, unidade e dimensões, sem prejuízo das obrigações por vícios posteriores.
8.3. A fiscalização será exercida por agente ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado somente pelos produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados, mediante nota fiscal regular, no prazo estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação.
9.2. Incidirão as retenções tributárias e demais descontos legalmente cabíveis.

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na regulamentação aplicável, mediante demonstração do fato superveniente e preservação do equilíbrio econômico-financeiro quando legalmente cabível.
10.2. Se o preço registrado se tornar superior ao preço de mercado, o fornecedor será convocado para negociar sua redução; se o mercado se tornar superior ao preço registrado e houver inviabilidade comprovada, o fornecedor poderá requerer a correspondente análise administrativa.

11. DO REMANEJAMENTO E DAS ADESÕES

11.1. A presente Ata poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, inclusive de outros Municípios, como não participantes, nos termos do art.

86, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que a adesão seja precedida de justificativa da vantagem, demonstração de compatibilidade dos preços com o mercado e prévia aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, respeitadas a vigência e as condições de fornecimento desta Ata. A adesão não é admitida para órgãos ou entidades federais, estaduais ou distritais.

11.2. Cada órgão ou entidade aderente somente poderá contratar até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado para o gerenciador e participantes, e a soma de todas as adesões não poderá superar o dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes. A aceitação é facultativa para o fornecedor e não poderá comprometer as obrigações originalmente assumidas. Caberá ao aderente formalizar e fiscalizar a própria contratação, inclusive liquidar e pagar as despesas, sem assunção de responsabilidade financeira pelo Município de Ruy Barbosa/BA.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no Edital e na legislação, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando houver imputação de conduta ao fornecedor.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis são as previstas no Edital, especialmente em seu capítulo próprio, na Lei nº 14.133/2021 e na contratação decorrente.

13.2. As multas observarão as bases de cálculo e percentuais previstos no Edital, sem prejuízo de indenização por danos e de outras consequências legalmente cabíveis.

14. DA PUBLICIDADE E DO FORO

14.1. A presente Ata será divulgada no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa/BA para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata, sem prejuízo de outro foro legalmente competente.

Ruy Barbosa/BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2026

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para fins de participação no certame em referência, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) conhece, aceita e se submete integralmente às condições do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
b) atende aos requisitos de habilitação exigidos no certame e que as informações e os documentos apresentados são autênticos, íntegros e verdadeiros;
c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
d) não mantém trabalhadores em condições degradantes, forçadas ou análogas às de escravo e observa as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis;
e) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando legalmente aplicáveis;
f) não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e não está sujeito a sanção que impeça sua participação ou contratação, comprometendo-se a informar eventual fato superveniente;
g) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
h) os materiais ofertados atendem às especificações técnicas, unidades de fornecimento e exigências de entrega constantes do Edital e do Termo de Referência;
i) caso se enquadre como ME/EPP, atende aos requisitos legais para fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e ao limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela atualização dessa condição;
j) compromete-se a observar a Lei nº 13.709/2018 - LGPD quanto aos dados pessoais a que tiver acesso em razão do certame ou da contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Ruy Barbosa/BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PARALELEPÍPEDOS E MEIO-FIO DE GRANITO.

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.810.833/0001-60, com sede na Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela autoridade competente, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Ata de Registro de Preços nº XXX/2026 e do Pregão Eletrônico - SRP nº 038/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de paralelepípedos e/ou meio-fio de granito, conforme o(s) lote(s) efetivamente contratado(s), destinados às demandas de pavimentação, recuperação e manutenção viária do Município de Ruy Barbosa/BA. As especificações, quantidades, unidades, preços e condições de entrega são as do Edital, do TR, da Ata e da proposta vencedora.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos de contratação emitidos durante sua execução.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor estimado do presente contrato é de R$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente aos quantitativos inicialmente contratados, sem prejuízo de que o pagamento seja limitado aos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados.

2.2. Os preços são os registrados na Ata para cada lote, compreendendo os custos de obtenção ou aquisição do material, transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento da obrigação, conforme a proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	PARALELEPÍPEDO OU MEIO-FIO DE GRANITO, CONFORME LOTE CONTRATADO	XX	XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições legais e a disponibilidade orçamentária correspondente. A vigência contratual será autônoma em relação ao prazo da Ata, desde que o instrumento seja formalizado durante a validade do registro e permaneça vinculado aos itens e quantitativos nele previstos.

3.2. Eventual prorrogação somente ocorrerá quando juridicamente cabível, mediante justificativa, demonstração de vantagem e formalização própria, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A entrega será parcelada, conforme a necessidade da secretaria requisitante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ciência da Autorização de Fornecimento, nos endereços indicados dentro do Município.

4.2. Os bens deverão ser entregues nas unidades de medida e características da planilha, com condições seguras de transporte e descarga e identificação documental da quantidade requisitada.

4.3. O recebimento provisório ocorrerá na entrega; o definitivo será formalizado em até 10 (dez) dias úteis após conferência das especificações, dimensões, integridade e quantidade medida, sem prejuízo da responsabilidade por vícios posteriores.

4.4. Materiais avariados, desconformes ou em quantidade inferior à solicitada deverão ser corrigidos, complementados ou substituídos em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, sem custo adicional, observadas as sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar o objeto em perfeita conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ata, a proposta e as Autorizações de Fornecimento;

b) manter as condições de habilitação e de qualificação exigidas durante toda a execução;

c) responsabilizar-se pela procedência, integridade, conformidade das dimensões, transporte, carga, descarga e qualidade dos materiais fornecidos;

d) substituir, completar ou corrigir, às suas expensas, entregas com material ou quantidade incompatíveis com a requisição ou as especificações exigidas;

e) comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o fornecimento, o transporte, a descarga ou os prazos ajustados;
f) responder por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
g) observar as normas trabalhistas, fiscais, técnicas, ambientais e de proteção de dados aplicáveis ao objeto, bem como cumprir, durante toda a execução, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando exigíveis, nos termos do art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021;
h) dispor de meios operacionais compatíveis com a carga, o transporte e a descarga dos materiais, sem imposição de filial ou depósito local.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) emitir as Autorizações de Fornecimento e prestar as informações necessárias à execução;
b) receber, conferir e fiscalizar os produtos, registrando eventuais inconformidades;
c) atestar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento regularmente executado;
d) efetuar o pagamento devido, observadas as condições contratuais;
e) assegurar o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de apuração de responsabilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com identificação em ato próprio, neste contrato ou na autorização de fornecimento.
7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação, observada a ordem cronológica de exigibilidade. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal regular e do recebimento definitivo, ressalvadas pendências devidamente comunicadas à CONTRATADA.
8.2. O pagamento corresponderá exclusivamente aos produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados, mediante transferência para conta bancária de titularidade da CONTRATADA.
8.3. Pendências na Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos indispensáveis à liquidação serão comunicadas à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo da etapa afetada até a regularização. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, incidirá atualização monetária pelo IPCA/IBGE, ou índice que o substitua, desde a data em que o pagamento deveria ocorrer até sua efetivação, sem prejuízo de outras consequências legais.
8.4. Incidirão as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O reajustamento dos preços contratuais observará interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 28/10/2026, pelo IPCA/IBGE ou índice oficial substituto. A revisão por fato superveniente e a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento fundamentado, comprovação do evento, do impacto nos custos e do nexo causal, com procedimento administrativo e decisão motivada, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A Administração decidirá pedidos de reajustamento ou recomposição em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da instrução documental completa, admitida prorrogação motivada e comunicada, sem prejuízo de providências instrutórias necessárias. Eventual alteração de preço dependerá do instrumento de formalização juridicamente cabível; a garantia de proposta não será utilizada como garantia de execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações contratuais serão justificadas e formalizadas em conformidade com os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, resguardada a identidade do objeto, os limites quantitativos e as condições de equilíbrio econômico-financeiro. Os casos omissos serão resolvidos conforme o Edital, a Ata, o Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou prática das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o devido processo legal e a proporcionalidade.

11.2. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), e a multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre a obrigação inadimplida na inexecução parcial e de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na inexecução total ou recusa injustificada, observado o limite do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade observará o processo de responsabilização do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente exigidos.

12.2. A extinção não afasta a responsabilidade por obrigações já constituídas, danos, sanções, substituição de produtos ou valores devidos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária indicada no respectivo instrumento de contratação: Unidade: XX; Projeto/Atividade: XX; Elemento de Despesa: XX; Fonte: XX.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, utilizando os dados pessoais acessados em razão deste contrato apenas para as finalidades administrativas e legais relacionadas à contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste instrumento no PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação, como condição de eficácia quando aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa/BA para dirimir controvérsias decorrentes do presente contrato, sem prejuízo de outro foro legalmente competente.

Ruy Barbosa/BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: XXX.XXX.XXX-XX
2. _____ CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VI
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
NOTA DE EMPENHO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 038/2026

LOTE(S) AUTORIZADO(S): XX
ÓRGÃO/SECRETARIA SOLICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____
LOCAL DE ENTREGA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência desta Autorização, conforme o Termo de Referência.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
XX	XX	PARALELEPÍPEDO OU MEIO-FIO DE GRANITO CONFORME LOTE: XX	XX	XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX

VALOR TOTAL DA AUTORIZAÇÃO: R$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX).

Fica autorizado o fornecimento dos materiais discriminados na tabela, nos quantitativos e preços indicados, observadas as especificações, unidades de fornecimento, locais e condições de entrega. Esta Autorização, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, substitui o termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observados a Ata, o Edital e o Termo de Referência.

Ruy Barbosa/BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Autoridade/Servidor Competente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO E LOGÍSTICA DE ENTREGA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2026

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE]

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico - SRP nº 038/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) conhece as condições de fornecimento de paralelepípedos e meio-fio de granito, inclusive unidades de fornecimento e forma de conferência;
b) possui ou providenciará meios de aquisição ou produção, carregamento, transporte e descarga dos materiais correspondentes aos lotes em que resultar vencedor;
c) dispõe ou providenciará logística compatível com a entrega parcelada em Ruy Barbosa/BA, sem custos adicionais fora dos preços contratados;
d) atenderá integralmente às especificações, dimensões e quantidades previstas no Termo de Referência;
e) assume os custos e riscos ordinários de fornecimento, transporte, carga e descarga até o recebimento, na forma do Edital e do Termo de Referência;
f) está ciente de que não se exige pedreira, sede, depósito ou filial no Município, desde que cumpra a entrega por meios lícitos e idôneos;
g) atenderá às Autorizações de Fornecimento da unidade demandante nos quantitativos e prazos previstos, com discriminação por unidade de fornecimento;
h) apresentará notas fiscais, comprovantes de carga e documentos pertinentes à regularidade da procedência quando legalmente necessários.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções previstas no art. 155, inciso VIII, e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.
Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
Razão Social:
_____
CNPJ:
_____